

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	
Processo:	NUP 00000.0.008048/2025	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/MGI nº 2/2023, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Critério de julgamento:	TÉCNICA E PREÇO	
Modo de Disputa:	FECHADO	
Regime de execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
Orçamento SIGILOSO:	NÃO	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Abertura Sessão:	18/03/2026	
Hora da Abertura Sessão:	14:h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	05/02/2026 às 19h00min
	Término em:	18/03/2026 às 13h45min
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Designação:	Agente de Contratação Marcia Helena Teodoro de Carvalho , conforme art.2º do Decreto Municipal nº 2.646, de 24 de janeiro de 2025.	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUMÁRIO

8. OBJETO	3
9. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
7. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL.....	18
8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	19
9. DOS RECURSOS	19
10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	20
13. DO TERMO DE CONTRATO	21
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	22
15. DO PAGAMENTO	22
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	27
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO III – PROJETO BÁSICO	52
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	91
ANEXO V – MODELOS	103
ANEXO V-A - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS	104
ANEXO V-B - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO	105
ANEXO V-C - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS	106
ANEXO V-D - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	107
ANEXO V-E - COMPOSIÇÃO DO BDI	108
ANEXO V-F - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	109
ANEXO V-G – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	110
ANEXO V-H – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	111

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, destina-se à **contratação de empresa de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório e execução de serviços técnicos de topografia, no Município de Palmas**, conforme condições e especificações descritas neste edital, termo de referência, anexos e elementos instrutores.
- 1.2. As especificações do objeto estão estipuladas no Termo de Referência – Anexo II; Projeto Básico – Anexo III e demais documentos que serão disponibilizados como elementos instrutores anexo a este edital através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço <http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes>.
- 1.3. A PROPONENTE será responsável por alocar os recursos humanos e materiais suficientes para atendimento de prazo, da qualidade e dos serviços executados, e na contratação de:
 - a) prestadores de serviços de execução especializados ou não, necessários para a execução técnica dos serviços previstos nos Anexos I, II e III.
 - b) veículos, máquinas, equipamentos tecnológicos e outros meios imprescindíveis para a execução dos serviços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, e desde que satisfaça às exigências deste edital.
 - a) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - b) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - c) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.2. **Não será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP, considerando-se os termos do disposto no artigo 4º, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**
- 2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - a) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
 - b) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

- 2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.4. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.
- 2.4.1. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 será permitida a participação de empresas em **regime de consórcios**, sendo que nesta hipótese, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 2.4.1.1. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciados;
 - 2.4.1.2. Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - 2.4.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - 2.4.1.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - 2.4.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - 2.4.1.6. Apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas.
 - 2.4.1.7. Obrigação da licitante vencedora, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração do contrato a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao item 2.4.1.1.
- 2.5. A participação no certame científica o licitante acerca da possibilidade da retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEF, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.
- a) O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente a de apresentação de propostas técnicas e de preços e de julgamento.
- 3.2. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (intransferíveis).
- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e as propostas de preço, cujos arquivos deverão ser respectivamente nominados, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
 - b) Não haverá ordem de classificação nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 5** deste Edital.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante realizará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5

4.2. As declarações abaixo são também condicionantes para a inserção da proposta:

4.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:

- a) Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
- b) Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- c) Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
- d) Assinalar se a empresa é brasileira;
- e) Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- f) Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.3. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.4. O licitante enviará sua **proposta técnica**, através de arquivo no sistema eletrônico, contendo os requisitos mencionados no **item 6.5** do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- 4.5. O licitante deverá enviar sua **proposta de preços** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - Valor total para o lote individualmente, em moeda corrente nacional, conforme descrito no ANEXO I – Especificação do Objeto deste edital.
- 4.5.1. Deverá enviar, como anexo, a proposta de preços redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5.1.1. A proposta de preços apresentada deverá conter expressamente:
- O número da Concorrência, data e hora da sua realização;
 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
 - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I, **juntamente com as planilhas orçamentárias, com composição de BDI, com cronograma físico financeiro e demais declarações conforme outros ANEXOS do edital;**
 - O prazo de execução dos serviços de acordo com o Anexo II – Termo de Referência, a contar do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.
 - O valor unitário, por item/lote e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;
 - Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 4.5.2. Apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação:
- Declaração de ciência sobre todas as condições de execução do objeto, incluindo a emissão de Parecer Técnico laboratorial fundamentado e assinado, e a apresentação de amostragem conforme normas e descrição contida no Projeto Básico.**
- 4.6. A proposta de preços deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 4.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.10. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.13. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.15. **Será adotado o modo de disputa FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A habilitação será posterior ao julgamento das propostas técnica e preços.
- 5.3. Iniciada a sessão pública o Agente de Contratação informará no sistema que as propostas técnicas serão submetidas à análise técnica, após o que será comunicado no chat do portal o dia para divulgação do resultado, quando será definido o prazo para a manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do **subitem 9.3** deste Edital.
 - a) Eventual postergação do prazo a que se refere o **item 5.3** deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, para a proposta de preços;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 5.8. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas **no item 6.5.3** do Anexo II deste edital.
- a) A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela área técnica.
- 5.9. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica Peso **70%**, de acordo com o seguinte:
- a) Para julgamento das propostas técnicas, serão consideradas apenas as comprovações (Atestados e Certidões de Acerto Técnico – CATs de profissionais e pessoas jurídicas) apresentadas no Arquivo: “Proposta Técnica”. Caso a proponente desejar utilizar a(s) mesma(s) comprovação(ões) utilizadas para a Qualificação Técnica, deverá apresentá-la(s) novamente no momento da habilitação.
- b) O somatório máximo da pontuação dos critérios de avaliação da Proposta Técnica é igual a 100 (cem) pontos.
- c) Para julgamento da Proposta Técnica da Proponente, será considerada apenas 1 (uma) comprovação para cada critério de avaliação a ser julgado, considerando-se aquela que seja mais vantajosa para cada proponente conforme o respectivo critério de avaliação.
- d) A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os critérios de pontuação apresentados nos **Itens 6.5.3 até o 6.5.5.12.2, do Anexo II-Termo de Referência**.
- 5.10. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, a Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 5.11. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:
- 5.12. o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- 5.13. os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Engenharia de Consultiva, mantido e divulgado, na internet, pelo GOV.BR – DNIT;
- 5.14. para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código DINIT, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.
- 5.15. Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o BDI de 35,60% (trinta e cinco vírgula sessenta por cento).
- 5.16. Como se trata de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.16.1.** No regime de execução empreitada por preço global a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 5.16.1. Por se tratar de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.16.2. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência pela Agente de Contratação de Contratação, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 5.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.20. Por se tratar de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- b) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- c) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.22. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio, se necessário, dos documentos complementares, adequados à proposta ofertada.
- 5.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Órgão Demandante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.24. A Nota da Proposta de Preços (NPP) dos serviços totalizará no máximo 100(cem) pontos. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com a seguinte equação (parâmetro matemático):

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P}$$

NPP = Nota da proposta de preço do licitante;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;

P = Valor da Proposta em Exame

- a) Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 70 * NPT + 30 * NPP$$

100

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP= Nota da Proposta de Preços.

5.25. Encerrados os prazos estabelecidos no **item 5.3**, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

5.26. Ocorrendo a situação de empate entre as notas finais serão utilizados os itens 6.7.2 e 6.7.3 do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

5.27. Persistindo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.30. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

5.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.33. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 6.6. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.7. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 6.8. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação descritos **nos itens 6.20, 6.21, 6.22 e 6.23** deste edital, através de sistema eletrônico no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**. O prazo é contado a partir da solicitação pela Agente de Contratação.
- 6.9. Após o envio dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:
- d) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - e) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 6.10. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.15. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.16. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- f) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.20.1. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Em caso de consórcio as empresas consorciadas deverão apresentar:**

f.1 Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio pela empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração. Este documento poderá ser uma declaração de intenção ou um pré-contrato entre as empresas que pretendem formar o consórcio. Ele deve conter informações essenciais que demonstrem a



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Administração Pública a seriedade da união e as responsabilidades de cada empresa consorciada no que refere a qualificação e capacidade técnica para realizar as obras ou serviços, que estabeleça os direitos e obrigações de cada participante, devidamente registrada no CREA-TO – Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura do Tocantins.

6.20.2. Os documentos referentes ao **subitem 6.20.1**, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.21.1. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13

6.22. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.22.1. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b.3.1. Os índices acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao balanço Patrimonial.

b.4) Comprovação de possuir **capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial.

14

b.4.1) Caso as empresas estejam reunidas em forma de consórcio, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 20% do valor estimado da contratação. (conforme §1º do art. 15 da Lei 14.133/21).

b.4.1.1) Será admitido o somatório dos valores de cada consorciado para fins de qualificação econômico-financeira.

b.4.1.2) O acréscimo previsto para as empresas reunidas em forma de consórcio não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

b.4.2) Caso a empresa participante do certame apresentar propostas para os 02 (dois) lotes, deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido correspondente ao percentual do valor total estimado para os dois lotes.

6.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.23.1. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

6.23.1.1. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

6.23.1.2. Quando da participação de empresas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de habilitação/qualificação técnica. (inciso III, do art. 15 da Lei 14.133/21)

6.23.1.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

6.23.1.4. Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor do licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

6.23.1.5. As atividades pertinentes que serão levadas em consideração para análise da comprovação técnica (QUADRO 1) e técnica operacional (QUADRO 2) serão os seguintes:

Quadro 1. Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica profissional.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
Lote 01	Execução de serviços de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto através de ensaios de laboratório.	un
Lote 02	Execução de serviços de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia.	un

15

6.23.1.6. A licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnica profissional), mediante a apresentação de declaração/atestado(s) de capacidade técnica, que tenham sido expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência na elaboração de estudos técnicos com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos contratados.

Quadro 2. Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica operacional.

	SERVIÇOS	UNIDADE	COMPROVAÇÕES
Lote 01	Execução de serviços de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto através de ensaios de laboratório.	un	1
Lote 02	Execução de serviços de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia.	un	1

O(s) atestado(s) não poderá(ão) possuir como contratante e contratada a mesma empresa.

6.23.1.7. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrado no conselho do



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

profissional pertencente ao quadro técnico da proponente será contabilizado como atestado técnico operacional se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

- 6.23.1.8. Caso o profissional não faça mais parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado, em favor da empresa licitante, somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital válido.
- 6.23.1.9. Caso a empresa não se utilize do disposto no **item 6.23.1.3** deste edital, descrita anteriormente, para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica operacional da empresa deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos:
- a) ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
 - b) Contrato de prestação de serviços devidamente assinado.
- 6.23.1.10. No caso de subcontratação de serviços contratados por instituição pública ou privada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) ART/RRT de supervisão da execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratante;
 - b) ART de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;
 - c) Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
 - d) Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;
- 6.23.1.11. Não será admitida subcontratação para realização dos serviços, em nenhuma condição, bem como a sub-rogação do contrato.
- 6.23.1.12. Não serão consideradas para fins de qualificação técnica profissional e técnica operacional as certidões e ou atestados que contemplem execução parcial dos serviços.
- 6.23.1.13. Para atendimento do **item 6.23.1.4**, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 6.23.1.14. A proponente deverá apresentar declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do **item 6.23.1.4**, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos.
- 6.23.1.15. A proponente deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme **MODELO V-C** deste edital.
- 6.23.1.16. Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório ou com assinatura com certificado digital válido.
- 6.23.1.17. Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do **item 6.23.1.3**, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Técnicos;

- 6.23.1.18. Para atendimento do **item 6.23.1.3** do edital, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 6.23.1.19. Preferencialmente, o licitante deverá assinalar os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.
- 6.23.1.20. Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.
- 6.23.1.21. Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.
- 6.23.1.22. No caso de atestados de serviços provenientes de subcontratação de serviços públicas, os mesmos deverão ser acompanhados da comprovação de anuência ou ciência do órgão contratante proprietário do serviço.
- 6.23.1.23. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 6.23.1.24. A Empresa Proponente deverá conter uma equipe multidisciplinar, na qual deve ser representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
- a) 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de engenharia civil com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional;
 - b) 01 (um) profissional com graduação e/ou especialização em áreas afins à de geoprocessamento e utilização de bases georreferenciadas, com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional;
 - c) 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de agrimensura com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional.
- 6.23.1.25. A Empresa deverá apresentar, como condição de aceitação da contratação pelo fiscal do contrato, documentação que comprove capacidade técnica e experiência dos seus profissionais, relativos com a responsabilidade que lhes couber na elaboração dos produtos do Termo de Referência, bem como seus currículos.**
- 6.23.1.26. Estes profissionais se responsabilizarão através da apresentação das ART's de cada levantamento apresentado a ser entregue pela Empresa.
- 6.23.1.26.1. Preferencialmente, a licitante deverá assinalar os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.
- 6.23.1.27. Os profissionais que compuserem o quadro técnico da licitante responsabilizar-se-ão através da apresentação das ART's por cada produto deste Termo que vier a ser entregue pela Empresa.
- 6.23.1.28. A CONTRATADA não poderá substituir profissional(is) indicado(s) como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
- 6.23.1.29. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica e demais exigências de qualificação técnica deste Termo de Referência em condições mínimas iguais



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ou superiores ao estabelecido.

6.23.1.30. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

6.23.1.31. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - d.1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - d.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - d.3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - d.4. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
 - d.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

18

7. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

7.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas, específico dos itens do ramo de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SICRO. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

7.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.
- 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência-ANEXO II.
- 8.2. Os serviços executados serão medidos e pagos conforme as condições constantes no Anexo II – Termo de Referência e Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.
- 8.3. Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no Anexo II – Termo de Referência e Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.
- 9. DOS RECURSOS**
- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
- 9.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de julgamento.
- 10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.
- 11.2. Após a conclusão do procedimento licitatório e antes da sua adjudicação e homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

20

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 12.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 12.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 12.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 12.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.5. Observadas as orientações contidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia mencionada no **item 12.1** poderá ser efetuada mediante:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) **Títulos da dívida pública**, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) **Em espécie**, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças;
- c) **Carta de fiança bancária**;
- d) **Seguro-garantia** em apólice nominal ao Município de Palmas

- 12.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.
- 12.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

21

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 13.2. **O contrato será firmado conforme ANEXO IV – minuta de contrato.**
- 13.3. O prazo de **vigência da contratação será de 5 (cinco) anos**, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme definido pelo órgão demandante no Anexo II-Termo de Referência.
- 13.3.1 **Considerando que os serviços são de fornecimentos contínuos, conforme Art. 107, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**
- 13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.6. Para a assinatura do contrato administrativo, quando a licitante vencedora for consórcio de empresas, deverão ser observadas, cumulativamente, as condições abaixo, sem prejuízo das demais exigências previstas no edital, no termo de referência/projeto básico, nas normas internas da Administração e na legislação aplicável às licitações e contratos administrativos, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas correlatos:

13.6.1. Comprovação da existência e constituição regular do consórcio:

13.6.1.1. Apresentação do instrumento de compromisso de constituição de consórcio ou contrato de consórcio, por instrumento público ou particular, válido e vigente, contendo, no mínimo, objeto, prazo, responsabilidades, quotas de participação, regime de responsabilidade entre as consorciadas e indicação de empresa líder com designação do líder/representante.

13.6.1.2. Conforme § 5º do art. 15 da Lei 14.133/21, para a substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ANEXO II - Termo de Referência e no Termo de Contrato a ser firmado, conforme Anexo IV.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato a ser firmado, anexos a este Edital.

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.3. Será retido o valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

15.3.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.2.9. fraudar a licitação

16.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.2.7 a 16.1.2.15 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.116.1.1, 16.1.2. e 16.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.2.7, 16.1.2.8, 16.1.2.10, 16.1.2.10 e 16.1.2.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão conforme Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 17.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 18.12. O Município de Palmas/TO, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.13. A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 18.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, site do Município de Palmas, no endereço <http://acessoinformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 18.17. O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo 00000.0.008048/2025, devidamente aprovada pelas autoridades competentes.
- 18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e os elementos instrutores que estarão disponíveis no site da Prefeitura de Palmas/TO, no www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço <http://acessoinformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes>.

Palmas, data do sistema.

<<documento assinado eletronicamente>>

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL ITEM
1	Coordenação do controle laboratorial	meses	60	R\$ 19.097,28	R\$ 1.145.836,80
2	Laboratório de Solos e Betuminosos – Equipe 01	meses	60	R\$ 45.357,60	R\$ 2.721.456,00
3	Laboratório de Solos e Betuminosos - Equipe 02	meses	60	R\$ 45.357,60	R\$ 2.721.456,00
4	Laboratório de Concreto - Equipe 03	meses	60	R\$ 38.876,47	R\$ 2.332.588,20
Total do Lote 01					R\$ 8.921.337,00
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT. COM BDI	VLR. TOTAL
1	Coordenação do controle geométrico	meses	60	R\$ 19.097,28	R\$ 1.145.836,80
2	Controle Geométrico – Equipe 01	meses	60	R\$ 40.188,48	R\$ 2.411.308,80
3	Controle Geométrico – Equipe 02	meses	60	R\$ 40.188,48	R\$ 2.411.308,80
4	Controle Geométrico – Equipe 03	meses	60	R\$ 40.188,48	R\$ 2.411.308,80
5	Controle Geométrico – Equipe 04	meses	60	R\$ 42.856,87	R\$ 2.571.412,20
Total do Lote 02					R\$ 10.951.175,40

Obs.1: A proposta redigida deverá informar as especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito neste ANEXO I, juntamente com as planilhas orçamentárias, com composição de BDI, com cronograma físico financeiro e demais declarações conforme outros ANEXOS do edital.

Obs.2: O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- o valor global da proposta não poderá exceder ao valor (unitário e/ou total) estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Engenharia de Consultiva, mantido e divulgado, na internet, pelo GOV.BR – DNIT;
- para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código DINIT, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.
- Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o BDI de 35,60% (trinta e cinco vírgula sessenta por cento).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

Data: 12/01/2026 Nº:07/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL
<p>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. E-mail: seisp.financeiro@hotmail.com - Fone: (63) 3212-7407 / 3212-7432 Gabinete do Secretário: Paulo Cezar Monteiro da Silva.</p>
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
<p>O presente objeto visa à contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de:</p> <p>Lote 01 - Contratação de empresa de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.</p> <p>Lote 02: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia.</p>
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO.
<p>Trata-se da contratação de empresa especializada na contratação de empresa de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório e execução de serviços técnicos de topografia, no Município de Palmas, em conformidade com o art. 6º, incisos XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:</p> <p>a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.</p>



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

E conforme art. 40 § 1º, assim como no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal, e Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023. (*) dispõe sobre a execução e gestão das despesas públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Palmas e adota outras providências.

O **prazo de vigência de 05 (cinco) anos**, conforme Art. 106. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que os serviços prestados são considerados contínuos, considerando que a maior vantagem

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, constatados nos contratos anteriormente efetivados.

Considerando os serviços e fornecimentos contínuos conforme Art. 107, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CONFORME ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação é um órgão fundamental para o desenvolvimento do município de Palmas - TO. A execução de serviços diretamente relacionados à infraestrutura pública é uma ação de grande importância, que contribui diretamente para o crescimento da cidade e traz melhorias na qualidade de vida dos cidadãos.

Para garantir que os serviços sejam realizados corretamente, é imperativo que a fase de planejamento seja realizada de forma metódica por uma equipe qualificada, permitindo que os serviços sejam executados de forma eficiente, segura e precisa.

Nesse contexto, destaca-se a importância da realização de serviços de laboratório e controle tecnológico de solos, asfalto e concreto dos serviços a serem executados e levantamento topográfico na área a ser construída.

Através da topografia é possível se obter informações detalhadas sobre o terreno, incluindo mapeamento planialtimétrico completo e curvas de nível, essenciais para decisões de engenharia e arquitetura, como layout, fundação e outros aspectos críticos.

A medição precisa da elevação, forma do terreno, além das características naturais e artificiais, proporcionam dados valiosos para o planejamento dos serviços, permitindo que sejam realizados com precisão e segurança. Sem tais cuidados, um serviço pode ser afetado por uma série de problemas decorrentes de problemas de qualidade dos materiais e problemas de drenagem, podendo comprometer seriamente o projeto e resultar em dispêndio de recursos públicos.

Portanto, visando atender às demandas apresentadas pelo órgão, propõe-se a contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços de engenharia para realização de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, asfalto e concreto e serviços técnicos de topografia, para levantamento topográfico planialtimétrico com curvas de nível e perfil longitudinal.

Esses serviços são essenciais para um planejamento robusto e preciso, evitando imprevistos e gastos extras nos serviços a serem realizadas, possibilitando que os projetos sejam bem-sucedidos e possa-se alcançar os



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

resultados pretendidos. Desta forma, então, será possível executar os serviços de infraestrutura de forma adequada, melhor atendendo às necessidades dos cidadãos, melhorando sua qualidade de vida e promovendo o crescimento da cidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1 LOCAL DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, no Município de Palmas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender a demanda foi a contratação de empresa especializada de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório e contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia.

O laboratório de solos desempenha um papel crucial no controle dos serviços de construção drenagem, terraplenagem, pavimentação asfalta, concreto e serviços de artes especiais e correntes. Suas principais funções incluem:

1. *Análise de Solo*: Realiza testes para determinar as características físicas e químicas do solo, como granulometria, densidade, umidade e capacidade de carga.
2. *Avaliação da Capacidade de Carga*: Determina se o solo é adequado para suportar a carga da estrutura que será construída, evitando problemas como afundamentos ou deslizamentos.
3. *Identificação de Problemas Potenciais*: Ajuda a identificar condições adversas, como solos expansivos, saturados ou contaminados, que podem comprometer a segurança do serviço.
4. *Projeto de Fundações*: Fornece dados essenciais para o dimensionamento e tipo de fundações a serem utilizadas, garantindo a estabilidade da edificação.
5. *Controle de Qualidade*: Durante a execução do serviço, o laboratório pode realizar testes de controle de qualidade nos materiais utilizados, como concreto, agregados e emulsões asfálticas, assegurando que atendam às especificações.
6. *Mitigação de Riscos*: Contribui para a prevenção de problemas futuros associados ao solo, minimizando riscos de falhas estruturais.

Em resumo, o laboratório de solos é fundamental para garantir a segurança, estabilidade e durabilidade das construções.

A contratação de serviços especializados em levantamento topográfico planialtimétrico de vias públicas urbanas e rurais é item extremamente necessário. Isso porque possibilitará a obtenção das informações necessárias a subsidiar a tomada de decisões da equipe de engenharia referentes aos aspectos técnicos de planejamento, projetos, execução, medições e orçamentos dos serviços de pavimentação de vias públicas, tanto em concreto asfáltico quanto em bloquetes intertravados, bem como fundamentar o planejamento efetivo



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

da drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas necessitadas. Ademais, tais serviços pleiteados subsidiam a elaboração de variados tipos de projetos, incluindo-se os trâmites para regularização de área. Enfim, a referida contratação faz-se necessária, pois o município não dispõe deste tipo de serviço e sem a realização do mesmo não é possível a elaboração dos projetos e o levantamento de custos, itens imprescindíveis para realização dos processos licitatórios.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO /
 OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.7 Será autorizada a participação de empresas consorciadas, considerando que a vantagem de obras consorciadas é a cooperação entre diferentes entidades, que compartilham recursos, experiência e custos. Isso pode acelerar a execução, reduzir despesas e melhorar a gestão do projeto.

Considerando ainda que as obras consorciadas permitem dividir responsabilidades, otimizar recursos e aproveitar a expertise de diferentes empresas. Isso pode reduzir prazos, custos e facilitar a coordenação de etapas

complexas. Além disso, ajuda na gestão de riscos, pois as partes colaboram para solucionar problemas juntos. Quanto as regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, abaixo estão algumas das principais regras e pontos comuns:

1. *Forma Jurídica*: O consórcio deve ser constituído por meio de um contrato formal, que estabeleça os direitos e obrigações de cada participante, devidamente registrada no CREA-TO – Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura do Tocantins.

2. *Responsabilidade*: Os participantes são solidariamente responsáveis pelos compromissos assumidos pelo consórcio, e os contratos devem prever as responsabilidades de cada parte.

3. *Transparência e Controle*: Devem seguir normas de transparência, disponibilizando informações públicas, relatórios de execução e prestação de contas aos órgãos de fiscalização.

4. *Capacidade Técnica*: Na constituição do consorcio deverá ser definida a participação de cada empresa consorciada no que refere a qualificação e capacidade técnica para realizar as obras ou serviços.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

6.3.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.6 Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial.

6.3.7 Caso as empresas estejam reunidas em forma de consórcio, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 20% do valor estimado da contratação. (conforme §1º do art. 15 da Lei 14.133/21).



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.3.8 Será admitido o somatório dos valores de cada consorciado para fins de qualificação econômico-financeira.

6.3.9 O acréscimo previsto para as empresas reunidas em forma de consórcio não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Caso a empresa participante do certame apresentar propostas para os 02 (dois) lotes, deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação total.

6.3.10 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

6.3.10.1 Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 será permitida a participação de empresas em regime de consórcios, sendo que nesta hipótese, deverão ser observadas as seguintes normas:

6.3.10.1.1. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciados;

6.3.10.1.2 Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.3.10.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.3.10.1.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.3.10.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.3.10.1.6. Apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas.

6.3.10.1.7. Obrigação da licitante vencedora, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração do contrato a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao item 6.3.10.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.4.1 Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

6.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

6.4.3 Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor do licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

As atividades pertinentes que serão levadas em consideração para análise da comprovação técnica (QUADRO 1) e técnica operacional (QUADRO 2) serão os seguintes:

Quadro 1. Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica profissional.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
Lote 01	Execução de serviços de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.	un
Lote 02	Execução de serviços de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia.	un

A licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnica profissional), mediante a apresentação de declaração/atestado(s) de capacidade técnica, que tenham sido expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência na elaboração de estudos técnicos com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos contratados.

Quadro 2. Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica operacional.

	SERVIÇOS	UNIDADE	COMPROVAÇÕES
Lote 01	Execução de serviços de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.	un	1
Lote 02	Execução de serviços de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia.	un	1

O(s) atestado(s) não poderá(ão) possuir como contratante e contratada a mesma empresa.

6.4.4 A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrado no conselho profissional pertencente ao quadro técnico da proponente será contabilizado como atestado técnico operacional se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

6.4.5 Caso o profissional não faça mais parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado, em favor da empresa licitante, somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital válido.

6.4.6 Caso a empresa não se utilize do disposto no item 6.4.3 descrita anteriormente, para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica operacional da empresa deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos:

- ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado.

6.4.7 No caso de subcontratação de serviços contratados por instituição pública ou privada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ART/RRT de supervisão da execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratante;
- ART de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
- Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;

6.4.8 Não será admitida subcontratação para realização dos serviços, em nenhuma condição, bem como a sub-rogação do contrato.

6.4.9 Não serão consideradas para fins de qualificação técnica profissional e técnica operacional as certidões e ou atestados que contemplem execução parcial dos serviços.

6.4.10 A proponente deverá apresentar declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 6.4.3, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos.

A proponente deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para atendimento do item 6.4.3, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório ou com assinatura com certificado digital válido.

6.4.11 Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 6.4.2, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos;

6.4.12 Para atendimento do item 6.4.2, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.4.13 Preferencialmente, o licitante deverá assinalar os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

6.4.14 Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.

6.4.15 Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

No caso de atestados de serviços provenientes de subcontratação de serviços públicas, os mesmos deverão ser acompanhados da comprovação de anuência ou ciência do órgão contratante proprietário do serviço.

Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.4.16 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Engenharia de Consultiva, mantido e divulgado, na internet, pelo GOV.BR – DNIT;

c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código DINIT, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o BDI de 35,60% (trinta e cinco vírgula sessenta por cento).

A Empresa Proponente deverá conter uma equipe multidisciplinar, na qual deve ser representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de engenharia civil com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional;
- 01 (um) profissional com graduação e/ou especialização em áreas afins à de geoprocessamento e utilização de bases georreferenciadas, com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional;
- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de agrimensura com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional.

A Empresa deverá apresentar, como condição de aceitação da contratação pel o fiscal do contrato, documentação que comprove capacidade técnica e experiência dos seus profissionais, relativos com a responsabilidade que lhes couber na elaboração dos produtos deste Termo, bem como seus currículos.

Estes profissionais se responsabilizarão através da apresentação das ART's de cada levantamento apresentado a ser entregue pela Empresa.

6.4.17 Preferencialmente, a licitante deverá assinalar os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

6.4.18 Os profissionais que comporem o quadro técnico da licitante responsabilizar-se-ão através da apresentação das ART's por cada produto deste Termo que vier a ser entregue pela Empresa.

6.4.19 A CONTRATADA não poderá substituir profissional(is) indicado(s) como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

6.4.20 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica e demais exigências de qualificação técnica deste Termo de Referência em condições mínimas iguais ou superiores ao estabelecido.

6.4.21 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- 6.4.21.1 Sócio;
- 6.4.21.2 Diretor;
- 6.4.21.3 Empregado;
- 6.4.21.4 Responsável técnico;
- 6.4.21.5 Profissional contratado.

6.4.22 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- 6.4.22.1 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 6.4.22.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 6.4.22.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

6.4.22.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 6.4.22.4.1 Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- 6.4.22.4.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- 6.4.22.4.3 Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- 6.4.22.4.4 Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- 6.4.22.4.5 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

6.5.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- a) Modo de Disputa: Concorrência
- b) Critério de Julgamento: Técnica e Preço
- c) Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
- d) Valor Estimado: Conforme Planilhas Orçamentárias nos ANEXOS

6.5.2 O julgamento deverá ser feito pelo somatório das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços dos Serviços, sendo a Nota da Proposta Técnica (NPT) com peso de 70% (setenta por cento) e a Nota da Proposta de Preço dos Serviços (NPP) com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

6.5.2.1 O licitante enviará sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, em arquivo único denominado como proposta técnica, contendo os requisitos mencionados nos itens de 6.5 à 6.5.5.12.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA”.

6.5.3 PROPOSTA TÉCNICA (PESO 70%)

6.5.3.1 Para julgamento das propostas técnicas, serão consideradas apenas as comprovações (Atestados e Certidões de Acerto Técnico – CATs de profissionais e pessoas jurídicas) apresentadas no Arquivo nº 2: “Proposta Técnica”. Caso a proponente desejar utilizar a(s) mesma(s) comprovação(ões) utilizadas para a Qualificação Técnica.

6.5.3.2 O somatório máximo da pontuação dos critérios de avaliação da Proposta Técnica é igual a 100 (cem) pontos.

6.5.3.3 Para julgamento da Proposta Técnica da Proponente, será considerada apenas 1 (uma) comprovação para cada critério de avaliação a ser julgado, considerando-se aquela que seja mais vantajosa para cada proponente conforme o respectivo critério de avaliação.

6.5.3.4 A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os critérios de pontuação apresentados nos Itens 6.5.4, 6.5.4.5.

6.5.4 Experiência da Proponente (Total Máximo de 60 pontos)

6.5.4.1 A Experiência da Proponente (EP) será avaliada de acordo com o número de comprovações, atestados e ou certidões de capacidade técnica-operacional apresentadas pela proponente no Arquivo nº 3, que incluam a:

Lote 01: Execução de serviços de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.

Lote 02: Execução de serviços de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia, ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.5.4.2 Não serão consideradas certidões e ou atestados que contemplem elaboração parcial dos serviços contratados.

6.5.4.3.a Experiência da Proponente na execução de serviços de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- Lote 01 – EP (máximo de 60 pontos):

Número de comprovações válidas apresentadas = 0:	0 (zero) ponto;
Número de comprovações válidas apresentadas = 1:	10 (dez) pontos;
Número de comprovações válidas apresentadas = 2:	30 (trinta) pontos;
Número de comprovações válidas apresentadas > 2:	60 (sessenta) pontos;

6.5.4.3.b Experiência da Proponente na execução de serviços técnicos de topografia-

Lote 02 – EP (máximo de 60 pontos):

Item 1 - Prestação de serviços com utilização de Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m, Equipamento GPS geodésico de dupla frequência (L1/L2) ou similar

Número de comprovações válidas apresentadas = 0:	0 (zero) ponto;
Número de comprovações válidas apresentadas = 1:	10 (dez) pontos;
Número de comprovações válidas apresentadas = 2:	20 (vinte) pontos;
Número de comprovações válidas apresentadas > 2:	30 (trinta) pontos;

Item 2 - Prestação de serviços com utilização Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT)

Número de comprovações válidas apresentadas = 0:	0 (zero) ponto;
1 <= Número de comprovações válidas apresentadas:	30 (trinta) pontos;

39

A não comprovação da execução de serviços com utilização de VANT não implicará a desclassificação da empresa proponente, acarretando apenas a não atribuição da respectiva pontuação.

6.5.4.4 Serão consideradas no máximo 3 (três) comprovações, com pontuação total máxima de 60 (sessenta) pontos – Lote 01 e no máximo 4 (quatro) comprovações com pontuação total máxima de 60 (sessenta)

6.5.5.5 As comprovações apresentadas pela proponente deverão ser expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida(s) em favor da proponente, não podendo figurar como contratante e contratada a mesma empresa.

6.5.4.5 A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrada(s) no CREA do profissional pertencente ao quadro técnico da proponente será(ão) considerados como comprovações de Experiência da Proponente (EP) se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

6.5.4.6 Caso o profissional não faça mais parte do quadro técnico da proponente na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado, em favor da proponente, somente será aceita para comprovação da Experiência da Proponente (EP) se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital válido.

6.5.4.7 Caso a proponente não se utilize do disposto nos itens 6.5.4.5 e 6.5.4.6 descritas anteriormente, para comprovação da Experiência da Proponente (EP), deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos:

- ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da proponente;
- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado.

6.5.5 Experiência do Coordenador Técnico (Total Máximo de 40 pontos)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.5.5.1 Para fins de avaliação da Experiência do Coordenador Técnico (ECT), a Proponente deverá indicar o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela coordenação dos trabalhos, caso a Proponente se torne vencedora do certame. Para isso, a Proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração do(s) profissional(is) que farão parte da equipe, na condição de responsável técnico, conforme modelo no ANEXO A - Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica – Coordenador Técnico.

6.5.5.2 A Experiência do Coordenador Técnico (ECT) será avaliada para o profissional indicado pela proponente como Coordenador Técnico através da apresentação do ANEXO A - Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica – Coordenador Técnico.

6.5.5.3 A Experiência do Coordenador Técnico (ECT) será avaliada de acordo com a(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrada(s) no conselho do profissional indicado pela proponente como coordenador técnico, conforme item 6.5.5.2, considerando-se a comprovação mais vantajosa para a proponente, que contemple os serviços:

Lote 01 – Serviços de controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório, ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Lote 02: Serviços de técnicos de topografia, ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.5.5.4 O Tempo de Experiência (TE) do profissional será contado em anos a partir da data de conclusão do(s) serviço(s) constante na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CATs apresentada(s) pela proponente para o profissional indicado como responsável técnico.

6.5.5.5 Não serão consideradas comprovações (Atestados e ou Certidões de Acerto Técnico – CAT's) que contemplem execução parcial dos serviços.

6.5.5.6 Será considerada apenas 1 (uma) comprovação por tipo de serviço executado e por profissional, para fins de pontuação da Experiência do Coordenador Técnico (ECT), de acordo com os critérios apresentados no Quadro 3.

LOTE 01 - Execução de serviços de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.

Quadro 3. Critérios para avaliação da Experiência do Coordenador Técnico da Proponente.

Critérios para Pontuação da Experiência do Coordenador Técnico da Licitante						
Critérios	Serviços	Categoria Profissional	Critério de pontuação da Proponente por atestado ou certidão			
			Tempo de Experiência (TE) 0>TE≤4 anos	Tempo de Experiência (TE) 4>TE≤6 anos	Tempo de Experiência (TE) 6>TE≤10 anos	Tempo de Experiência (TE) 10 anos>TE
1	Prestação de serviços para controle tecnológico de solos e asfalto através de ensaios de laboratório.	Eng. Civil ou Técnico em Laboratório	10	20	30	40

Obs.: Limitado a 1 (uma) comprovação/atestado/certidão por critério para cada profissional.

LOTE 02 - Execução de serviços de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Quadro 4. Critérios para avaliação da Experiência do Coordenador Técnico da Proponente.						
Critérios para Pontuação da Experiência do Coordenador Técnico da Licitante						
Critérios	Serviços	Categoria Profissional	Critério de pontuação da Proponente por atestado ou certidão			
			Tempo de Experiência (TE) 0>TE≤4 anos	Tempo de Experiência (TE) 4>TE≤6 anos	Tempo de Experiência (TE) 6>TE≤10 anos	Tempo de Experiência (TE) 10 anos>TE
1	Prestação de serviços técnicos de topografia	Eng. Civil e/ou Eng. Agrimensor e/ou Técnico em Geoprocessamento	10	20	30	40
Obs.: Limitado a 1 (uma) comprovação/atestado/certidão por critério para cada profissional.						
<p>6.5.5.10 A pontuação final da Experiência do Coordenador Técnico – (ECT) será obtida através da soma das pontuações do Quadro 4, podendo totalizar no máximo 40 (quarenta) pontos.</p> <p>6.5.5.1.1 A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da nota da "Experiência da Proponente - EP", da nota da "Experiência Específica da Proponente - EEP" e da "Experiência do Coordenador Técnico - ECT", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras descritas anteriormente.</p> <p>6.5.5.12.2 Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) da Nota da Proposta Técnica (NPT) máxima, julgadas nas regras descritas anteriormente.</p> <p>Observação 1: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.</p> <p>Observação 2: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços e fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem e observando as regras de tradução constantes na Observação 1, sujeito à diligência pela SEIOP.</p>						
6.6 PROPOSTA DE PREÇOS (PESO 30%)						
<p>6.6.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico até a data para a abertura da sessão, quando também, deverá apresentar proposta redigida juntamente com as planilhas orçamentárias, com composição de BDI, com cronograma físico financeiro e demais declarações anexas, em arquivo único, denominado proposta de preços.</p> <p>a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;</p> <p>b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Engenharia de Consultiva, mantido e divulgado, na internet, pelo GOV.BR – DNIT;</p>						

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código DINIT, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

6.6.2 A Nota da Proposta de Preços (NPP) dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme critério a seguir.

6.6.3 Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 1.

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P} \quad (\text{Equação 1})$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

6.7 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

6.7.1 O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 2.

$$NF = \frac{70 * NPT + 30 * NPP}{100} \quad (\text{Equação 2})$$

Onde:

NF = Nota Final; NPT = Nota da Proposta Técnica; NPP = Nota da Proposta de Preço;

6.7.2 Em caso de empate na Nota Final (NF), será considerada vencedora a Proponente com maior pontuação na Nota da Proposta Técnica (NPT).

6.7.3 Persistindo o empate, será considerada vencedora a Proponente que obtiver a maior pontuação no item Experiência do Coordenador Técnico (ECT).

As atividades pertinentes que serão levadas em consideração para análise da comprovação técnica e técnica-operacional serão os seguintes:

Lote 01 - Contratação de empresa de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.

- Ensaios de compactação tipo Proctor normal
- Determinação do grau de compactação “in situ”
- Ensaios de análise granulométrica
- Ensaio de limite de plasticidade
- Ensaio de massa específica
- Ensaio de limite de liquidez
- Ensaio de umidade
- Ensaios de determinação do índice de suporte Califórnia
- Ensaios de determinação do teor de betume e granulometria do agregado
- Ensaio de limite de liquidez
- Ensaios de imprimação - asfalto diluído



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- Ensaios de tratamento superficial duplo - com emulsão Asfáltica
- Extração de corpos de prova de concreto
- Ensaio de resistência a compressão simples - concreto
- Ensaio de resistência a tração por compressão diametral – concreto

Lote 02: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia.

- Levantamento Planialtimétrico de seções transversais, a partir do eixo básico existente, destinado a projeto de estradas, rede de águas pluviais, canais e assemelhados utilizando equipamentos como:
 - ✓ Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m
 - ✓ Equipamento GPS geodésico de dupla frequência (L1/L2)
 - ✓ Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT)

6.8 DO FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.8.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.8.2 Modo de Disputa: Concorrência

6.8.3 Critério de Julgamento: Técnica e Preço

6.8.4 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

6.8.5 Valor Estimado: Conforme Planilhas Orçamentárias nos ANEXOS

6.9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.9.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.9.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.9.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.9.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.9.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.9.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.9.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.9.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.9.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.9.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

6.9.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.9.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.9.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.9.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.9.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.10 Obrigações da Prefeitura

6.10.1 A Prefeitura, compromete-se a:

6.10.1.1 Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

6.10.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.10.1.3 Comunicar à Empresa, qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.10.1.4 Notificar previamente à EMPRESA, quando da aplicação de penalidades.

6.10.2 A prefeitura não se obriga a solicitar todos os itens e as quantidades licitadas.

6.6.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

6.10.4 Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora.

6.10.5 Nomear Gestores para executar a fiscalização da execução do serviço, e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.10.6 A existência e a atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne na execução do serviço contratada.

6.10.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.11 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.11.1 A Empresa, durante a execução do serviço, compromete-se a:

6.11.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à Prefeitura a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.11.1.2 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

6.11.1.3 Responsabilizar-se pela execução do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura e a terceiros.

6.11.1.4 Observar as práticas de boa execução com fornecimento de material de qualidade e características especificadas;

6.11.1.5 Manter no local dos serviços o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total;

6.11.1.6 Submeter à apreciação da Fiscalização, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais especificados, sob pena de impugnação;

6.11.1.7 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornece os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.11.1.8 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura de Palmas/TO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Palmas, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

6.11.1.9 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.11.1.10 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Prefeitura de Palmas/TO.

Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.11.1.11 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Palmas, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com a Prefeitura de Palmas/TO.

6.11.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

6.11.1.13 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura de Palmas/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Palmas/TO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A aceitabilidade dos serviços está condicionada a execução do serviço atestada pela fiscalização e ao atendimento integral destas Especificações Técnicas.

8.2 A medição será aferida pela fiscalização por serviço conforme:

Lote 01:

Seinfra-06 - Coordenação do controle laboratorial	Mensal
Seinfra-07 - Laboratório de Solos e Betuminosos - 01	Demanda
Seinfra-08 - Laboratório de Solos e Betuminosos - 02	Demanda

Lote 02:

Seinfra-01 - Coordenação do controle geométrico	Mensal
Seinfra-02 - Controle Geométrico - 01	Demanda
Seinfra-03 - Controle Geométrico - 02	Demanda
Seinfra-04 - Controle Geométrico - 03	Demanda
Seinfra-05 - Controle Geométrico - 04	Demanda (em casos excepcionais)

No ato da solicitação de aferição dos serviços deverá ser entregue relatório fotográfico contendo informações sobre a câmera, a data e a hora sobre que a foto foi tirada, além de dados de locação em GPS ativo, diário de atividades com todas as informações diárias das atividades desenvolvidas.

8.3 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.3.1 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas específico dos itens do



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ramo de SERVIÇOS RODOVIÁRIAS ou outro índice que venha a substituí-lo.

Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SICRO. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

8.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

9.1 As propostas deverão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria da Infraestrutura e Habitação, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2 Observadas as disposição contida no Art. 36 da Lei 14.133/21 - O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

9.3 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.1 A desclassificação da proposta pela apresentação de valores unitários superiores ao estimado pela Administração, não se verificará se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos elementos instrutores disponibilizados, sendo dada oportunidade para a licitante adequar a planilha, desde que não haja majoração do valor global apresentado;

Com relação a modalidade de licitação será concorrência, considerando o inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a concorrência é “**modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia**”, o que corresponde a contratação acima.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Com relação aos CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE na Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Controle Tecnológico de Solos, Asfalto e Concreto através de Ensaios de Laboratório e Execução de Serviços Técnicos de Topografia, não serão cobrados como qualificação técnica e sim serão acompanhados pela fiscalização os serviços.

Na contratação dos serviços de topografia e laboratório de solos, asfalto e concreto, os critérios de sustentabilidade fundamentais para garantir que os projetos sejam realizados de forma ambientalmente responsável, socialmente justa e economicamente viável. Aqui estão os principais critérios a considerar:

1. *Tecnologias e Processos Sustentáveis*:

- Utilização de equipamentos de alta eficiência energética e de baixo impacto ambiental na topografia.
- Métodos de análise de asfalto que minimizem o uso de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente.

2. *Redução e Gestão de Resíduos*:

- Gestão adequada e responsável dos resíduos gerados, com esforço para reciclagem ou reaproveitamento, especialmente no laboratório de asfalto.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

<ul style="list-style-type: none"> - Minimização de resíduos sólidos, líquidos e gases emitidos durante as atividades. <p>3. *Eficiência no Uso de Recursos*:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Redução do consumo de água, energia e materiais durante a execução dos serviços. - Planejamento para otimizar o uso de recursos naturais e evitar desperdícios. <p>4. *Gerenciamento Adequado de Resíduos*:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dispor corretamente resíduos gerados durante as atividades de topografia e testes de laboratório. - Promover a reciclagem de materiais quando possível, especialmente resíduos de asfalto e outros materiais de construção. <p>5. *Conservação de Recursos Naturais*:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planejar as atividades para evitar desperdício de água, energia e materiais. - Priorizar fontes de energia renovável ou de baixo impacto na execução dos serviços. <p>6. *Impacto Ambiental e Social*:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação e mitigação de impactos ambientais e sociais antes, durante e após a execução dos serviços. - Respeito às comunidades locais, incluindo ações para reduzir ruídos. - Respeitar as comunidades locais, promovendo transparência e diálogo.
--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUB-ITEM	FONTE RECURSOS	FICHA
15-451-9403-2734 - Execução de infraestrutura urbana	44.90.51	8401	1.501.0000.900.000	20260807

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Não se aplica.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Conforme Matriz de Risco em Anexo

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

14.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, dentro do prazo de vigência, não apresentando nenhuma rasura, erros ou emendas, obedecendo as especificações descritas nas Notas de Empenho, mencionando em seu campo de descrição o nº do Contrato, da Nota de Empenho, da agência e da conta corrente para recebimento dos créditos financeiros relativos ao objeto deste Termo.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

14.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.2.1 O contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2.2. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.

14.2.3 O Pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

14.2.4. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

14.2.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho;

14.2.6. Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de serviço em nome da Secretaria da Administração, haja vista, a Administração Pública adotar Nota de Empenho;

14.2.7. A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.3 DA FISCALIZAÇÃO

14.3.1. Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado na serviços em questão;

14.3.2. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega dos serviços;

14.3.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros nos Diarios de Serviço;

14.3.5. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria de acordo com área de competência com o cargo de fiscal e suplente, para acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do Decreto Municipal 2.460/2023 e Decreto Municipal 2.461/2023

14.3.6. A autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e a Fiscalização;

14.3.7. Acompanhar a execução do serviço, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

14.3.8. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

14.4 DAS PENALIDADES

14.4.1. Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Município, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o serviço, ou este estiver em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para execução dos serviços ou substituição de materiais empregados na serviço, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

14.4.3. A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

14.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.5.1. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

14.5.2. **A CONTRATADA é vedada transferir ou subcontratar, no todo em parte**, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

14.5.3. Fica estabelecido o foro do município de Palmas - TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

14.5.4. Como condição para a contratação da execução do serviço deverão ser efetuados de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.5.5. Condições de cotação de 100% (cem por cento) dos itens.

14.6. DAS DEMAIS DESPESAS:

14.6.1 Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto), correrão por conta da CONTRATADA, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SEIHOB

15. ASSINATURAS

15.1 - Responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Rosana Ramos Rabello – Engenheira Civil – Matrícula: 163831;

15.2 - Validação Orçamentária – Financeira:

Adriana Tavares Guimaraes – Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento – Matrícula: 298541.

15.3 - Setor Solicitante:

Alceni Ferreira Meireles Neto – Superintendente de Obras Viárias – Matrícula: 413077133.

15.4 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente:

Lorran Lustosa de Sousa – Diretor de administração e Finanças – Matrícula: 413062979.

15.5 - Ordenador de despesas:

Paulo Cezar Monteiro da Silva – Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação – Ato nº 17-NM - Matrícula:

159041.

15.6 - Ordenador de despesas:

Declaro, como ordenador de despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Nº LEI Nº 3.318, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2026.

Paulo Cezar Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA**ANEXO III – PROJETO BÁSICO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**PROJETO BASICO**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Controle Tecnológico de Solos, Asfalto e Concreto através de Ensaios de Laboratório e Execução de Serviços Técnicos de Topografia, no Município de Palmas / TO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
 - 2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO.
 - 2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
 - 4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA
13. DA ANÁLISE DOS RISCOS
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 15.0 LOTE 01 - CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO ATRAVÉS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO
- 16.0 LOTE 02 - SERVIÇOS TOPOGRAFICOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

E-mail: seisp.financeiro@hotmail.com - Fone: (63) 3212-7407 / 3212-7432

Gabinete do Secretário: **Paulo Cezar Monteiro da Silva**.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto visa à contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de:

Lote 01 - Contratação de empresa de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.

Lote 02: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO.

Trata-se da contratação de empresa especializada na contratação de empresa de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório e execução de serviços técnicos de topografia, no Município de Palmas, em conformidade com o art. 6º, incisos XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- b) XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
- c) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
 - d) h) *controles de qualidade e tecnológico*, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
 - e) Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.
 - f) § 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
 - g) I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
 - h) II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- i) III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
- j) IV - obras e serviços especiais de engenharia;
- k) V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
- l) E conforme art. 40 § 1º, assim como no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal, e Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023. (*) dispõe sobre a execução e gestão das despesas públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Palmas e adota outras providências.
- m) **O prazo de vigência de 05 (cinco) anos**, conforme Art. 106. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que os serviços prestados são considerados contínuos, considerando que a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, constatados nos contratos anteriormente efetivados.

Considerando os serviços e fornecimentos contínuos conforme Art. 107, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

55

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL ITEM
LOTE 01					
1	Coordenação do controle laboratorial	meses	60	R\$ 19.097,28	R\$ 1.145.836,80
2	Laboratório de Solos e Betuminosos – Equipe 01	meses	60	R\$ 35.226,45	R\$ 2.113.587,00
3	Laboratório de Solos e Betuminosos - Equipe 02	meses	60	R\$ 35.226,45	R\$ 2.113.587,00
Total					R\$ 5.373.010,80
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT. COM BDI	VLR. TOTAL
1	Coordenação do controle geométrico	meses	60	R\$ 19.097,28	R\$ 1.145.836,80
2	Controle Geométrico – Equipe 01	meses	60	R\$ 26.607,97	R\$ 1.596.478,20
3	Controle Geométrico – Equipe 02	meses	60	R\$ 26.607,97	R\$ 1.596.478,20



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

4	Controle Geométrico – Equipe 03	meses	60	R\$ 26.607,97	R\$ 1.596.478,20
5	Controle Geométrico – Equipe 04	meses	60	R\$ 36.003,93	R\$ 2.160.235,80
	Total				R\$ 8.095.507,20

Valor total estimado da contratação:

Lote 01 = R\$ 5.373.010,80 (Cinco milhões trezentos e setenta e três mil dez reais e oitenta centavos)

Lote 02 = R\$ 8.095.507,20 (Oito milhões noventa e cinco mil quinhentos e sete e vinte centavos)

Total = R\$ 13.468.518,00 (treze milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e dezoito reais).

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas é um órgão fundamental para o desenvolvimento do município de Palmas - TO. A execução de serviços diretamente relacionados à infraestrutura pública é uma ação de grande importância, que contribui diretamente para o crescimento da cidade e traz melhorias na qualidade de vida dos cidadãos.

Para garantir que os serviços sejam realizados corretamente, é imperativo que a fase de planejamento seja realizada de forma metódica por uma equipe qualificada, permitindo que os serviços sejam executados de forma eficiente, segura e precisa.

Nesse contexto, destaca-se a importância da realização de serviços de laboratório e controle tecnológico de solos, asfalto e concreto dos serviços a serem executados e levantamento topográfico na área a ser construída.

Através da topografia é possível se obter informações detalhadas sobre o terreno, incluindo mapeamento planialtimétrico completo e curvas de nível, essenciais para decisões de engenharia e arquitetura, como layout, fundação e outros aspectos críticos.

A medição precisa da elevação, forma do terreno, além das características naturais e artificiais, proporcionam dados valiosos para o planejamento dos serviços, permitindo que sejam realizados com precisão e segurança. Sem tais cuidados, um serviço pode ser afetado por uma série de problemas decorrentes de problemas de qualidade dos materiais e problemas de drenagem, podendo comprometer seriamente o projeto e resultar em dispêndio de recursos públicos.

Portanto, visando atender às demandas apresentadas pelo órgão, propõe-se a contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços de engenharia para realização de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, asfalto e concreto e serviços técnicos de topografia, para levantamento topográfico planialtimétrico com curvas de nível e perfil longitudinal.

Esses serviços são essenciais para um planejamento robusto e preciso, evitando imprevistos e gastos extras nos serviços a serem realizadas, possibilitando que os projetos sejam bem-sucedidos e possa-se alcançar os resultados pretendidos. Desta forma, então, será possível executar os serviços de infraestrutura de forma adequada, melhor atendendo às necessidades dos cidadãos, melhorando sua qualidade de vida e promovendo o crescimento da cidade.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no Município de Palmas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender a demanda foi a contratação de empresa especializada de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório e contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia.

O laboratório de solos desempenha um papel crucial no controle dos serviços de construção drenagem, terraplenagem, pavimentação asfalta, concreto e serviços de artes especiais e correntes. Suas principais funções incluem:

Análise de Solo: Realiza testes para determinar as características físicas e químicas do solo, como granulometria, densidade, umidade e capacidade de carga.

Avaliação da Capacidade de Carga: Determina se o solo é adequado para suportar a carga da estrutura que será construída, evitando problemas como afundamentos ou deslizamentos.

Identificação de Problemas Potenciais: Ajuda a identificar condições adversas, como solos expansivos, saturados ou contaminados, que podem comprometer a segurança do serviço.

Projeto de Fundações: Fornece dados essenciais para o dimensionamento e tipo de fundações a serem utilizadas, garantindo a estabilidade da edificação.

Controle de Qualidade: Durante a execução do serviço, o laboratório pode realizar testes de controle de qualidade nos materiais utilizados, como concreto, agregados e emulsões asfálticas, assegurando que atendam às especificações.

Mitigação de Riscos: Contribui para a prevenção de problemas futuros associados ao solo, minimizando riscos de falhas estruturais.

Em resumo, o laboratório de solos é fundamental para garantir a segurança, estabilidade e durabilidade das construções.

A contratação de serviços especializados em levantamento topográfico planialtimétrico de vias públicas urbanas e rurais é item extremamente necessário. Isso porque possibilitará a obtenção das informações necessárias a subsidiar a tomada de decisões da equipe de engenharia referentes aos aspectos técnicos de planejamento, projetos, execução, medições e orçamentos dos serviços de pavimentação de vias públicas, tanto em concreto asfáltico quanto em bloquetes intertravados, bem como fundamentar o planejamento efetivo da drenagem de águas pluviais nas áreas urbanas necessitadas. Ademais, tais serviços pleiteados subsidiam a elaboração de variados tipos de projetos, incluindo-se os trâmites para regularização de área. Enfim, a referida contratação faz-se necessária, pois o município não dispõe deste tipo de serviço e sem a realização do mesmo não é possível a elaboração dos projetos e o levantamento de custos, itens imprescindíveis para realização dos processos licitatórios.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6.3.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.6 Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial e ainda pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas.

Caso a empresa participante do certame apresentar propostas para os 02 (dois) lotes, deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação total.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.4.1 Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

6.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

6.4.3 Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor do



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

As atividades pertinentes que serão levadas em consideração para análise da comprovação técnica (QUADRO 1) e técnica operacional (QUADRO 2) serão os seguintes:

Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica profissional.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
Lote 01	Execução de serviços de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.	un
Lote 02	Execução de serviços de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia.	un

A licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnica profissional), mediante a apresentação de declaração/atestado(s) de capacidade técnica, que tenham sido expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência na elaboração de estudos técnicos com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos contratados.

60

Comprovação(ões) exigidas para fins de qualificação técnica operacional.

	SERVIÇOS	UNIDADE	COMPROVAÇÕES
Lote 01	Execução de serviços de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.	un	1
Lote 02	Execução de serviços de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia.	un	1

O(s) atestado(s) não poderá(ão) possuir como contratante e contratada a mesma empresa.

6.4.4 A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrado no CREA do profissional pertencente ao quadro técnico da proponente será contabilizado como atestado técnico operacional se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

6.4.5 Caso o profissional não faça mais parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado, em favor da empresa licitante, somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital válido.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.4.6 Caso a empresa não se utilize do disposto no item 6.4.3 descrita anteriormente, para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica operacional da empresa deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos:

- ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado.

6.4.7 No caso de subcontratação de serviços contratados por instituição pública ou privada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ART/RRT de supervisão da execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratante;
- ART de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;
- Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
- Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;

6.4.8 Não será admitida subcontratação para realização dos serviços, em nenhuma condição, bem como a sub-rogação do contrato.

6.4.9 Não serão consideradas para fins de qualificação técnica profissional e técnica operacional as certidões e ou atestados que contemplem execução parcial dos serviços.

6.4.10 A proponente deverá apresentar declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 6.4.3, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos.

61

A proponente deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para atendimento do item 6.4.3, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório ou com assinatura com certificado digital válido.

6.4.11 Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 6.4.2, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos;

6.4.12 Para atendimento do item 6.4.2, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.4.13 Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

6.4.14 Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.4.15 Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

No caso de atestados de serviços provenientes de subcontratação de serviços públicas, os mesmos deverão ser acompanhados da comprovação de anuência ou ciência do órgão contratante proprietário do serviço.

Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.4.16 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o BDI de 35,60% (trinta e cinco vírgula sessenta por cento).

A Empresa Proponente deverá conter uma equipe multidisciplinar, na qual deve ser representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de engenharia civil com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional;
- 01 (um) profissional com graduação e/ou especialização em áreas afins à de geoprocessamento e utilização de bases georreferenciadas, com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional;
- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de agrimensura com habilitação profissional e situação regular no conselho profissional.

62

A Empresa deverá apresentar, como condição de aceitação da contratação pela Equipe de Supervisão, documentação que comprove capacidade técnica e experiência dos seus profissionais, relativos com a responsabilidade que lhes couber na elaboração dos produtos deste Termo, bem como seus currículos.

Estes profissionais se responsabilizarão através da apresentação das ART's de cada levantamento apresentado a ser entregue pela Empresa.

6.4.17 Preferencialmente, a licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

6.4.18 Os profissionais que comporem o quadro técnico da licitante responsabilizar-se-ão através da apresentação das ART's por cada produto deste Termo que vier a ser entregue pela Empresa.

6.4.19 A CONTRATADA não poderá substituir profissional(is) indicado(s) como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

6.4.20 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica e demais exigências de qualificação técnica deste Termo de Referência em condições mínimas iguais ou superiores ao estabelecido.

6.4.21 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- 6.4.21.1 Sócio;
- 6.4.21.2 Diretor;
- 6.4.21.3 Empregado;
- 6.4.21.4 Responsável técnico;
- 6.4.21.5 Profissional contratado.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.4.22 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- 6.4.22.1 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 6.4.22.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 6.4.22.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 6.4.22.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 6.4.22.4.1 Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - 6.4.22.4.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - 6.4.22.4.3 Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - 6.4.22.4.4 Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
 - 6.4.22.4.5 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

6.5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

6.5.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- a) Modo de Disputa: Concorrência
- b) Critério de Julgamento: Técnica e Preço
- c) Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
- d) Valor Estimado: Conforme Planilhas Orçamentárias nos ANEXOS

6.5.2 O julgamento deverá ser feito pelo somatório das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços dos Serviços, sendo a Nota da Proposta Técnica (NPT) com peso de 70% (setenta por cento) e a Nota da Proposta de Preço dos Serviços (NPP) com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

63

6.5.3 PROPOSTA TÉCNICA (PESO 70%)

6.5.3.1 Para julgamento das propostas técnicas, serão consideradas apenas as comprovações (Atestados e Certidões de Acerto Técnico – CATs de profissionais e pessoas jurídicas) apresentadas no Arquivo nº 2: “Proposta Técnica”. Caso a proponente desejar utilizar a(s) mesma(s) comprovação(ões) utilizadas para a Qualificação Técnica, deverá apresentá-la(s) novamente no Arquivo nº 2.

6.5.3.2 O somatório máximo da pontuação dos critérios de avaliação da Proposta Técnica é igual a 100 (cem) pontos.

6.5.3.3 Para julgamento da Proposta Técnica da Proponente, será considerada apenas 1 (uma) comprovação para cada critério de avaliação a ser julgado, considerando-se aquela que seja mais vantajosa para cada proponente conforme o respectivo critério de avaliação.

6.5.3.4 A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os critérios de pontuação apresentados nos Itens 6.5.4, 6.5.4.5 e 6.5.4.6.

6.5.4 Experiência da Proponente (Total Máximo de 60 pontos)

6.5.4.1 A Experiência da Proponente (EP) será avaliada de acordo com o número de comprovações, atestados e ou certidões de capacidade técnica-operacional apresentadas pela proponente no Arquivo nº 3, que incluem a:

Lote 01: Execução de serviços de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.

Lote 02: Execução de serviços de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia, ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.5.4.2 Não serão consideradas certidões e ou atestados que contemplem elaboração parcial dos serviços contratados.

6.5.4.3.a Experiência da Proponente na execução de serviços de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.

- Lote 01 – EP (máximo de 60 pontos):

Número de comprovações válidas apresentadas = 0:	0 (zero) ponto;
<i>Número de comprovações válidas apresentadas = 1:</i>	<i>10 (dez) ponto;</i>
<i>Número de comprovações válidas apresentadas = 2:</i>	<i>30 (trinta) pontos;</i>
<i>Número de comprovações válidas apresentadas > 2:</i>	<i>60 (sessenta) pontos;</i>

6.5.4.3.b Experiência da Proponente na execução de serviços técnicos de topografia-

Lote 02 – EP (máximo de 60 pontos):

Item 1 -

Número de comprovações válidas apresentadas = 0:	0 (zero) ponto;
<i>Número de comprovações válidas apresentadas = 1:</i>	<i>10 (dez) ponto;</i>
<i>Número de comprovações válidas apresentadas = 2:</i>	<i>20 (vinte) pontos;</i>
<i>Número de comprovações válidas apresentadas > 2:</i>	<i>30 (trinta) pontos;</i>

Item 2 -

Número de comprovações válidas apresentadas = 0: 0 (zero) ponto;
 $1 < =$ *Número de comprovações válidas apresentadas: 30 (trinta) ponto;*

6.5.4.4 Serão consideradas no máximo 3 (três) comprovações, com pontuação total máxima de 60 (sessenta) pontos – Lote 01 e no máximo 4 (quatro) comprovações com pontuação total máxima de 30 (trinta). 5.5.5 As comprovações apresentadas pela proponente deverão ser expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida(s) em favor da proponente, não podendo figurar como contratante e contratada a mesma empresa.

6.5.4.5 A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrada(s) no CREA do profissional pertencente ao quadro técnico da proponente será(ão) considerados como comprovações de Experiência da Proponente (EP) se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

6.5.4.6 Caso o profissional não faça mais parte do quadro técnico da proponente na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado, em favor da proponente, somente será aceita para comprovação da Experiência da Proponente (EP) se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital válido.

6.5.4.7 Caso a proponente não se utilize do disposto nos itens 6.5.4.5 e 6.5.4.6 descritas anteriormente, para comprovação da Experiência da Proponente (EP), deverá ser anexada à mesma os seguintes documentos:

- ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da proponente;
- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado.

6.5.5 Experiência Específica da Proponente (máximo de 30 pontos):

6.5.5.1 A Experiência Específica da Proponente (EEP) será avaliada de acordo com as comprovações, atestados e ou certidões de capacidade técnica-operacional apresentadas pela proponente no Arquivo nº 3, considerando-se a comprovação mais vantajosa para a Proponente, de acordo com os critérios apresentados no Quadro 3, para os serviços de:

Lote 01: Execução de serviços de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 02: Execução de serviços de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.5.5.2 Será considerada apenas 1 (uma) comprovação para fins de pontuação da Experiência Específica da Proponente (EEP).

6.5.5.3 Não serão consideradas comprovações (Atestados e ou Certidões de Acerto Técnico – CAT's) que contemplem execução parcial dos serviços.

LOTE 01 - Execução de serviços de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.

Critérios de pontuação dos serviços executados pela Licitante compatíveis com o objeto da licitação, para avaliação da Experiência Específica da Proponente (EEP).

Pontuação da Proponente					
Critérios	Serviços	Unidade	Critério de pontuação da empresa por atestado ou certidão		
			1	2	3
1	Prestação de serviços para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.	Un.	5	15	30
Obs.: Limitado a 01 (uma) comprovação/atestado/certidão por critério.					

LOTE 02 - Execução de serviços de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia.

Critérios de pontuação dos serviços executados pela Licitante compatíveis com o objeto da licitação, para avaliação da Experiência Específica da Proponente (EEP).

65

Pontuação da Proponente					
Critérios	Serviços	Unidade	Critério de pontuação da empresa por atestado ou certidão		
			1	2	3
1	Prestação de serviços com utilização de Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m, Equipamento GPS geodésico de dupla frequência (L1/L2) ou similar	Un.	5	10	20
2	Prestação de serviços com utilização Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT)	Un.	10		
Obs.: Limitado a 01 (uma) comprovação/atestado/certidão por critério.					

Experiência do Coordenador Técnico (Total Máximo de 40 pontos)

6.5.5.4 Para fins de avaliação da Experiência do Coordenador Técnico (ECT), a Proponente deverá indicar o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela coordenação dos trabalhos, caso a Proponente se torne vencedora



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

do certame. Para isso, a Proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração do(s) profissional(is) que farão parte da equipe, na condição de responsável técnico, conforme modelo no ANEXO A - Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica – Coordenador Técnico.

6.5.5.5 A Experiência do Coordenador Técnico (ECT) será avaliada para o profissional indicado pela proponente como Coordenador Técnico através da apresentação do ANEXO A - Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica – Coordenador Técnico.

6.5.5.6 A Experiência do Coordenador Técnico (ECT) será avaliada de acordo com a(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrada(s) no CREA, do profissional indicado pela proponente como coordenador técnico, conforme item 6.5.6.2, constantes no Arquivo nº 3, considerando-se a comprovação mais vantajosa para a proponente, que contemple os serviços:

Lote 01 – Serviços de controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.

Lote 02: Serviços de técnicos de topografia.

ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.5.5.7 O Tempo de Experiência (TE) do profissional será contado em anos a partir da data de elaboração do(s) serviço(s) constante na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CATs apresentada(s) pela proponente para o profissional indicado como responsável técnico.

6.5.5.8 Não serão consideradas comprovações (Atestados e ou Certidões de Acerto Técnico – CAT's) que contemplem execução parcial dos serviços.

6.5.5.9 Será considerada apenas 1 (uma) comprovação por tipo de serviço executado e por profissional, para fins de pontuação da Experiência do Coordenador Técnico (ECT), de acordo com os critérios apresentados no Quadro 4.

66

LOTE 01 - Execução de serviços de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.

Critérios para avaliação da Experiência do Coordenador Técnico da Proponente.

Critérios para Pontuação da Experiência do Coordenador Técnico da Licitante						
Critérios	Serviços	Categoria Profissional	Critério de pontuação da Proponente por atestado ou certidão			
1	Prestação de serviços para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.	Eng. Civil/Técnico em Laboratório	Tempo de Experiência (TE) 0 > TE ≤ 4 anos	Tempo de Experiência (TE) 4 > TE ≤ 6 anos	Tempo de Experiência (TE) 6 > TE ≤ 10 anos	Tempo de Experiência (TE) 10 anos > TE
			5	10	15	20
			5	10	15	20



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Critérios para Pontuação da Experiência do Coordenador Técnico da Licitante			
Critérios	Serviços	Categoria Profissional	Critério de pontuação da Proponente por atestado ou certidão
Obs.: Limitado a 1 (uma) comprovação/atestado/certidão por critério para cada profissional.			

LOTE 02 - Execução de serviços de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia.

Critérios para avaliação da Experiência do Coordenador Técnico da Proponente.

Critérios para Pontuação da Experiência do Coordenador Técnico da Licitante						
Critérios	Serviços	Categoria Profissional	Critério de pontuação da Proponente por atestado ou certidão			
			Tempo de Experiência (TE)	Tempo de Experiência (TE)	Tempo de Experiência (TE)	Tempo de Experiência (TE)
1	Prestação de serviços técnicos de topografia	Eng. Civil e/ou Eng. Agrimensor/ Técnico em Geoprocessamento	0>TE≤4 anos	4>TE≤6 anos	6>TE≤10 anos	10 anos>TE
			5	10	15	20
			5	10	15	20
Obs.: Limitado a 1 (uma) comprovação/atestado/certidão por critério para cada profissional.						

67

6.5.5.10 A pontuação final da Experiência do Coordenador Técnico – (ECT) será obtida através da soma das pontuações do Quadro 4, podendo totalizar no máximo 40 (quarenta) pontos.

6.5.5.1.1 A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da nota da "Experiência da Proponente - EP", da nota da "Experiência Específica da Proponente - EEP" e da "Experiência do Coordenador Técnico - ECT", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras descritas anteriormente.

6.5.5.12.2 Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da Nota da Proposta Técnica (NPT) máxima, julgadas nas regras descritas anteriormente.

6.6 PROPOSTA DE PREÇOS (PESO 30%)

6.6.1 Serão consideradas apenas propostas apresentadas no Arquivo nº 3: "Proposta de Preço".

6.6.2 A Nota da Proposta de Preços (NPP) dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme critério a seguir.

6.6.3 Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 1.

$$NPP = \frac{100 \cdot MPVO}{P} \quad (\text{Equação 1})$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

6.7 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

6.7.1 O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 2.

$$NF = \frac{70 * NPT + 30 * NPP}{100} \quad (\text{Equação 2})$$

Onde:

NF = Nota Final; NPT = Nota da Proposta Técnica; NPP = Nota da Proposta de Preço;

Observação 1: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

Observação 2: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços e fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem e observando as regras de tradução constantes na Observação 1, sujeito à diligência pela SEIOP.

6.7.2 Em caso de empate na Nota Final (NF), será considerada vencedora a Proponente com maior pontuação na Nota da Proposta Técnica (NPT).

6.7.3 Persistindo o empate, será considerada vencedora a Proponente que obtiver a maior pontuação no item Experiência do Coordenador Técnico (ECT).

As atividades pertinentes que serão levadas em consideração para análise da comprovação técnica e técnica-operacional serão os seguintes:

Lote 01 - Contratação de empresa de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- Ensaios de compactação tipo Proctor normal
- Determinação do grau de compactação “in situ”
- Ensaios de análise granulométrica
- Ensaio de limite de plasticidade
- Ensaio de massa específica
- Ensaio de limite de liquidez
- Ensaio de umidade
- Ensaios de determinação do índice de suporte Califórnia
- Ensaios de determinação do teor de betume e granulometria do agregado
- Ensaio de limite de liquidez
- Ensaios de imprimação - asfalto diluído
- Ensaios de tratamento superficial duplo - com emulsão Asfáltica
- Extração de corpos de prova de concreto
- Ensaio de resistência a compressão simples - concreto
- Ensaio de resistência a tração por compressão diametral - concreto

Lote 02: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos de topografia.

69

- Levantamento Planialtimétrico de seções transversais, a partir do eixo básico existente, destinado a projeto de estradas, rede de águas pluviais, canais e assemelhados utilizando equipamentos como:
- Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m
- Equipamento GPS geodésico de dupla frequência (L1/L2)
- Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT)

6.8 DO FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.8.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.8.2 Modo de Disputa: Concorrência

6.8.3 Critério de Julgamento: Técnica e Preço

6.8.4 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

6.8.5 Valor Estimado: Conforme Planilhas Orçamentárias nos ANEXOS

6.9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.9.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.9.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.9.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.9.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.9.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.9.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.9.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.9.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.9.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.9.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

6.9.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.9.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.9.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.9.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.9.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.10 Obrigações da Prefeitura

6.10.1 A Prefeitura, compromete-se a:

6.10.1.1 Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.10.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.10.1.3 Comunicar à Empresa, qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.10.1.4 Notificar previamente à EMPRESA, quando da aplicação de penalidades.

6.10.2 A prefeitura não se obriga a solicitar todos os itens e as quantidades licitadas.

6.6.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

6.10.4 Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora.

6.10.5 Nomear Gestores para executar a fiscalização da execução do serviço, e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.10.6 A existência e a atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicos em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne na execução do serviço contratada.

6.10.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.11 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.11.1 A Empresa, durante a execução do serviço, compromete-se a:

6.11.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à Prefeitura a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.11.1.2 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

6.11.1.3 Responsabilizar-se pela execução do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura e a terceiros.

6.11.1.4 Observar as práticas de boa execução com fornecimento de material de qualidade e características especificadas;

6.11.1.5 Manter no local dos serviços o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total;

6.11.1.6 Submeter à apreciação da Fiscalização, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais especificados, sob pena de impugnação;

6.11.1.7 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornece os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

6.11.1.8 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura de Palmas/TO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Palmas, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.11.1.9 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.11.1.10 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Prefeitura de Palmas/TO.

Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.11.1.11 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Palmas, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com a Prefeitura de Palmas/TO.

6.11.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

6.11.1.13 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura de Palmas/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Palmas/TO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A aceitabilidade dos serviços está condicionada a execução do serviço atestada pela fiscalização e ao atendimento integral destas Especificações Técnicas.

8.2 A medição será aferida pela fiscalização por serviço conforme:

Lote 01:

Seinfra-06 - Coordenação do controle laboratorial Mensal

Seinfra-07 - Laboratório de Solos e Betuminosos - 01 Demanda

Seinfra-08 - Laboratório de Solos e Betuminosos - 02 Demanda

Lote 02:

Seinfra-01 - Coordenação do controle geométrico Mensal

Seinfra-02 - Controle Geométrico - 01 Demanda

Seinfra-03 - Controle Geométrico - 02 Demanda

Seinfra-04 - Controle Geométrico - 03 Demanda

Seinfra-05 - Controle Geométrico - 04 Demanda (em casos excepcionais)

73

No ato da solicitação de aferição dos serviços deverá ser entregue relatório fotográfico contendo informações sobre a câmera, a data e a hora sobre que a foto foi tirada, além de dados de locação em GPS ativo, diário de atividades com todas as informações diárias das atividades desenvolvidas.

8.3 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.3.1 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas específico dos itens do ramo de SERVIÇOS RODOVIÁRIAS ou outro índice que venha a substituí-lo.

Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SICRO. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

8.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 As propostas deverão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria da Infraestrutura e Obras Públicos, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2 Observadas as disposição contida no Art. 36 da Lei 14.133/21 - O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

9.3 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

9.4.1 A desclassificação da proposta pela apresentação de valores unitários superiores ao estimado pela Administração, não se verificará se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos elementos instrutores disponibilizados, sendo dada oportunidade para a licitante adequar a planilha, desde que não haja majoração do valor global apresentado;

Com relação a modalidade de licitação será concorrência, considerando o inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a concorrência é “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”, o que corresponde a contratação acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUB-ITEM	FONTE RECURSOS	FICHA
15-451-5000-2734 - Execução de infraestrutura urbana	44.90.51	8201	1.500.0000.900.103	20250921
15-451-5000-2734 - Execução de infraestrutura urbana	33.90.39	21	1.500.0000.900.103	20250917

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

75

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Conforme Matriz de Risco em Anexo

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

14.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, dentro do prazo de vigência, não apresentando nenhuma rasura, erros ou emendas, obedecendo as especificações descritas nas Notas de Empenho, mencionando em seu campo de descrição o nº do Contrato, da Nota de Empenho, da agência e da conta corrente para recebimento dos créditos financeiros relativos ao objeto deste Termo.

14.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.2.1 A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2.2. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 05/02/2026 15:32:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 946211F3



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

14.2.3 O Pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

14.2.4. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

14.2.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho;

14.2.6. Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cservição em nome da Secretaria da Administração, haja vista, a Administração Pública adotar Nota de Empenho;

14.2.7. A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.3 DA FISCALIZAÇÃO

14.3.1. Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado na serviços em questão;

14.3.2. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega dos serviços;

14.3.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros nos Diarios de Serviço;

14.3.5. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria de acordo com área de competência com o cargo de fiscal e suplente, para acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do Decreto Municipal 2.460/2023 e Decreto Municipal 2.461/2023

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 05/02/2026 15:32:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 946211F3



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

14.3.6. A autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e a Fiscalização;

14.3.7. Acompanhar a execução do serviço, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

14.3.8. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

14.4 DAS PENALIDADES

14.4. Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Município, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o serviço, ou este estiver em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para execução dos serviços ou substituição de materiais empregados na serviço, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

14.4.3. A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.

77

14.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.5.1. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

14.5.2. A CONTRATADA é vedada transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

14.5.3. Fica estabelecido o foro do município de Palmas - TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

14.5.4. Como condição para a contratação da execução do serviço deverão ser efetuados de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.5.5. Condições de cotação de 100% (cem por cento) dos itens.

O critério de julgamento da presente contratação será do tipo menor preço, sendo declarada vencedora a empresa

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 05/02/2026 15:32:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 946211F3



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

proponente que apresentar menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

14.6. DAS DEMAIS DESPESAS:

14.6.1 Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto), correrão por conta da CONTRATADA, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP.

15. LOTE 01 - CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO ATRAVÉS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO

O conjunto de especificação e normas técnicas tem por finalidade estabelecer condições para a execução, por empresa especializada, de ensaios de laboratório e controle tecnológico da qualidade de solos, pavimentação e concreto para obras contratadas pela Prefeitura Municipal de Palmas. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição e técnica respeitando as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que diz respeito ao preparo das amostras e controle de qualidade de solos e concreto.

Para o controle da qualidade do aterro compactado será necessária a execução de ensaio de Proctor Normal e ensaio de determinação da Densidade “in situ”, obtendo-se assim o Grau de Compactação que deverá ser maior que 95% (PN) e umidade (h) = hot.<= h. <= hot. +2%. Uma vez atingido o valor determinado em projeto para o “Grau de compactação” a camada será considerada adequada, sendo liberada para execução da próxima, repetindo-se a execução do ensaio de determinação da densidade “in situ”. O ensaio Proctor Normal deverá ser refeito caso haja alteração da jazida.

1- DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

Todos os relatórios, especificações técnicas e memoriais descritivos contendo as premissas de ensaio deverão ser desenvolvidas por meio de softwares “Editores de texto” e “planilhas eletrônicas” disponíveis no mercado e contendo os resultados dos ensaios efetuados. Deverão ser entregues em 01 (uma) cópia impressas em papel sulfite tamanho A4, devidamente assinadas pelo responsável técnico do laboratório com parecer técnico



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

fundamentado e 01 (uma) cópia digital (CD). Considerando o pedido realizado, podendo ser de um único item ou variados, a execução do serviço e emissão de relatório contendo os resultados das análises efetuadas deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do pedido, sendo o início definido em até de 03 (três) dias a contar desta data.

A amostragem do concreto deverá estar de acordo com as Normas Brasileiras NBR – 12655:2005 (Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento), NBR 7212:2012 (Execução de concreto dosado em central — Procedimento), NBR NM 33:1998 (Concreto - Amostragem de concreto fresco).

1.1 - Ensaio de Terraplenagem - Corpo do Aterro

1.1.1 - Ensaio de Compactação (NBR 7181)

É uma norma técnica que, estabelece um método para determinar a correlação entre o teor de umidade e a massa específica aparente do solo seco, quando a fração do solo que passa pela peneira de 19 mm é compactada nas energias de compactação normal, intermediário e modificada, usando amostras não trabalhadas. O ensaio de compactação deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.1.2 - Ensaio de Granulometria (NBR 7182)

É uma norma técnica, apresenta o procedimento para análise granulométrica de solos por peneiramento. Considera os requisitos concernentes à aparelhagem, amostragem e cálculos. O ensaio de granulometria deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos.

1.1.3 - Ensaio de Limite de Liquidez (DNER ME 122/94)

É uma norma técnica, contém um método de referência para a determinação do limite de liquidez de solos, assim como um método expedito ajustado a solos brasileiros, cujo limites de liquidez não excedam a 150%. O ensaio de limite de liquidez deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.1.4 - Ensaio de Limite de Plasticidade (DNER ME 082/94)

É uma norma técnica, apresenta o procedimento para determinação do limite de plasticidade dos solos. O ensaio de limite de plasticidade deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.1.5 - Ensaio de Índice Suporte Califórnia (NBR 9895)

É uma norma técnica, determina o valor relativo do suporte de solos utilizando- se amostras deformadas não trabalhadas de material que passa na peneira de 19 mm, correspondente a umidade ótima e massa específica



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

aparente máxima seca, obtidas nas condições que o método estabelece. O ensaio de índice suporte Califórnia deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.1.6 - Ensaio de Massa Específica (DNER ME 037/94)

É uma norma técnica, apresenta o procedimento para a determinação da massa específica aparente do solo, “in situ”, com o emprego de óleo. É aplicado ao subleito e as camadas do pavimento de solos argilosos e/ou siltosos, ou destes, contendo materiais pedregulhosos ou britados, que apresente partículas de agregados salientes nas paredes da cavidade em que se realizam os ensaios. O ensaio de massa específica deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.2 - Ensaio de Sub-base Estabilizada Granulometricamente (DNER 301/97)

1.2.1 - Ensaio de Granulometria (NBR 7181)

É uma norma técnica, apresenta o procedimento para análise granulométrica de solos por peneiramento. Considera os requisitos concernentes à aparelhagem, amostragem e cálculos. O ensaio de granulometria deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.2.2 - Ensaio de Limite de Liquidez (DNER ME 122/94)

É uma norma técnica, contém um método de referência para a determinação do limite de liquidez de solos, assim como um método expedito ajustado a solos brasileiros, cujo limites de liquidez não excedam a 150%. O ensaio de limite de liquidez deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.2.3 - Ensaio de Limite de Plasticidade (DNER ME 082/94)

É uma norma técnica, apresenta o procedimento para determinação do limite de plasticidade dos solos. O ensaio de limite de plasticidade deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.2.4 - Ensaio de Compactação (NBR 7181)

É uma norma técnica que, estabelece um método para determinar a correlação entre o teor de umidade e a massa específica aparente do solo seco, quando a fração do solo que passa pela peneira de 19 mm é compactada nas energias de compactação normal, intermediário e modificada, usando amostras não trabalhadas. O ensaio de compactação deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.2.5 - Ensaio de Índice Suporte Califórnia (DNER ME 049/94)

DNER ME 049/94 é uma norma técnica, determina o valor relativo do suporte de solos utilizando-se amostras deformadas não trabalhadas de material que passa na peneira de 19 mm, correspondente a umidade ótima e massa



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

específica aparente máxima seca, obtidas nas condições que o método estabelece. O ensaio de índice suporte Califórnia deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.2.6 - Ensaio de Umidade (NBR 16097/2012)

É uma norma técnica, fixa o procedimento para a determinação expedita do teor de umidade de solos e agregados miúdos pelo uso em mistura com carbureto de cálcio, colocada em dispositivo medidor de pressão de gás, denominado “Speedy”, e prescreve as condições para obtenção do resultado. O ensaio de umidade deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.2.7 - Massa Específica aparente seca "in situ" com determinação do GC (DNER ME 092/94)

É uma norma técnica, apresenta o procedimento para a determinação da massa específica aparente do solo, “in situ”, com o emprego do frasco de areia, aplicado ao subleito e as diversas camadas do pavimento. O ensaio de massa específica aparente seca “in situ” deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.3 - Ensaio de Base Estabilizada Granulometricamente (NBR 12263)

1.3.1 - Ensaio de Granulometria (NBR 7181)

É uma norma técnica, apresenta o procedimento para análise granulométrica de solos por peneiramento. Considera os requisitos concernentes à aparelhagem, amostragem e cálculos. O ensaio de granulometria deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.3.2 - Ensaio de Limite de Liquidez (DNER ME 122/94)

DNER ME 122/94 é uma norma técnica, contém um método de referência para a determinação do limite de liquidez de solos, assim como um método expedito ajustado a solos brasileiros, cujo limites de liquidez não excedam a 150%. O ensaio de limite de liquidez deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtido.

1.3.3 - Ensaio de Limite de Plasticidade (DNER ME 082/94)

É uma norma técnica, apresenta o procedimento para determinação do limite de plasticidade dos solos. O ensaio de limite de plasticidade deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.3.4 - Ensaio de Equivalente em Areia (NBR 12052)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

É uma norma técnica, apresenta o procedimento para a determinação do equivalente de areia de solos ou de agregados miúdos. O ensaio de equivalente em areia deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.3.5 - Ensaio de Compactação (NBR 7181)

É uma norma técnica que, estabelece um método para determinar a correlação entre o teor de umidade e a massa específica aparente do solo seco, quando a fração do solo que passa pela peneira de 19 mm é compactada nas energias de compactação normal, intermediário e modificada, usando amostras não trabalhadas. O ensaio de compactação deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.3.6 - Ensaio de Índice Suporte Califórnia (DNER ME 049/94)

É uma norma técnica, determina o valor relativo do suporte de solos utilizando-se amostras deformadas não trabalhadas de material que passa na peneira de 19 mm, correspondente a umidade ótima e massa específica aparente máxima seca, obtidas nas condições que o método estabelece. O ensaio de índice suporte Califórnia deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.3.7 - Ensaio de Umidade (NBR 16097/2012)

É uma norma técnica, fixa o procedimento para a determinação expedita do teor de umidade de solos e agregados miúdos pelo uso em mistura com carbureto de cálcio, colocada em dispositivo medidor de pressão de gás, denominado “Speedy”, e prescreve as condições para obtenção do resultado. O ensaio de umidade deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.3.8 - Massa Específica aparente seca "in situ" com determinação do GC (DNER ME 092/94)

É uma norma técnica, apresenta o procedimento para a determinação da massa específica aparente do solo, “in situ”, com o emprego do frasco de areia, aplicado ao subleito e as diversas camadas do pavimento. O ensaio de massa específica aparente seca “in situ” deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.4 - Ensaio de Imprimação (DNER 306/97) - Asfalto Diluído

Os ensaios desta composição deverão seguir as disposições contidas na norma DNER 306/97.

1.5 - Ensaio de Tratamento Superficial Duplo (DNER 309/97) - Com Emulsão Asfáltica

Os ensaios desta composição deverão seguir as disposições contidas na norma DNER 309/97.

1.6 - Ensaio de Concreto Asfáltico (DNIT 031/2004)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

1.6.1 - Ensaio de Penetração (DNER ME 003/94)

É uma norma técnica, estabelece o procedimento para a determinação da penetração de materiais betuminosos semissólidos e sólidos, empregados em rodovias. O ensaio de penetração deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.6.2 - Ensaio de Viscosidade Saybolt-Furol (DNER ME 004/94)

É uma norma técnica, define o procedimento a ser utilizado para a determinação da viscosidade Saybolt-Furol de materiais betuminosos a alta temperatura e estabelece valores quanto a repetibilidade e reprodutibilidade. O ensaio de viscosidade Saybolt-Furol deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.6.3 - Ensaio de Viscosidade Saybolt-Furol a diferentes temperaturas (DNER ME 004/94)

É uma norma técnica, define o procedimento a ser utilizado para a determinação da viscosidade Saybolt-Furol de materiais betuminosos a alta temperatura e estabelece valores quanto a repetibilidade e reprodutibilidade. O ensaio de viscosidade Saybolt-Furol deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.6.4 - Ensaio de Ponto de Fulgor (DNER ME 148/94)

É uma norma técnica, define o procedimento a ser utilizado para determinação dos pontos de fulgor e de combustão de produtos de petróleo e estabelece valores quanto a repetibilidade e reprodutibilidade. O ensaio de ponto de fulgor deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.6.5 - Ensaio de Susceptibilidade Térmica (DNER ME 003/99 e ABNT NBR 6560)

É uma norma técnica, estabelece o procedimento para a determinação da penetração de materiais betuminosos semissólidos e sólidos, empregados em rodovias. NBR 6560 descreve o método para a determinação da penetração de materiais betuminosos sólidos e semissólidos. O ensaio de penetração deverá ser realizado mediante a estas normas, juntamente com os cálculos obtidos.

1.6.6 - Ensaio de Granulometria do Agregado (DNER ME 083/94)

É uma norma técnica, apresenta o procedimento para a determinação da granulometria de agregados miúdos e graúdos e prescreve a aparelhagem, amostragem e as condições para obtenção do resultado. O ensaio de granulometria do agregado deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.6.7 - Ensaio de Granulometria do Filler (DNER ME 083/94)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

É uma norma técnica, apresenta o procedimento para a determinação da granulometria de agregados miúdos e graúdos e prescreve a aparelhagem, amostragem e as condições para obtenção do resultado. O ensaio de granulometria do filler deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.6.8 - Ensaio de Equivalente de Areia (DNER ME 054/97)

É uma norma técnica, apresenta o procedimento para a determinação do equivalente de areia de solos ou de agregados miúdos. O ensaio de equivalente em areia deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.6.9 - Ensaio Marshal (DNER ME 043/95)

É uma norma técnica, apresenta os procedimentos para a determinação de estabilidade e da fluência de misturas betuminosas de cimento asfáltico ou alcatrão, a quente, para o uso em pavimentação, com agregado com tamanho de 25,4 mm máximo, por meio de aparelhagem marshal. O ensaio marshal deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.6.10 - Ensaio de Tração por Compressão Diametral (DNER ME 138/94)

É uma norma técnica, estabelece os procedimentos metodológicos para determinar a resistência à tração por compressão diametral de misturas betuminosas, de utilidade para projeto de pavimentos flexíveis. O ensaio de tração por compressão diametral deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtido.

1.6.11 - Ensaio de Densidade do Material Betuminoso (DNER ME 117/94)

É uma norma técnica, fixa o procedimento a ser adotado na determinação da densidade aparente em corpos-de-prova preparados em laboratório ou obtidos na pista. O ensaio de densidade do material betuminoso deverá ser realizado mediante a esta norma, juntamente com os cálculos obtidos.

1.7 - ENSAIOS – CONCRETO

1.7.1 - ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO (NBR 5739)

Os ensaios desta composição deverão seguir as disposições contidas na norma NBR 5739.

1.7.2 - ENSAIO DE RESISTENCIA A TRACAO POR COMPRESSAO DIAMETRAL - CONCRETO

(NBR 7222)

Os ensaios desta composição deverão seguir as disposições contidas na norma NBR 7222.

2- EQUIPAMENTOS:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 05/02/2026 15:32:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 946211F3



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão seguir o determinado na TABELA DE CONSULTORIA DO DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, com o competente laudo de aferição dele.

- ✓ Tabela 3 - Cesta de instalações de laboratório de asfalto (B8955)
- ✓ Tabela 4 - Cesta de instalações de laboratório de concreto (B8956)
- ✓ Tabela 5 - Cesta de instalações de laboratório de solos (B8957)

16. LOTE 02 - SERVIÇOS TOPOGRAFICOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de acompanhamento topográfico promovendo as verificações para o real cumprimento das cotas dos projetos de drenagem, terraplenagem e pavimentação Asfáltica, calçadas, ciclovias, locação de terrenos e áreas verdes e demais serviços necessários topografia.

O controle geométrico consistirá na conferência por processo topográfico do alinhamento, declividade, comprimentos e cotas dos pavimentos executados, que consisti em:

- a) Determinação das cotas do eixo longitudinal, com medidas a cada 20 m;
- b) Determinação das cotas de projeto das bordas das seções transversais, com medidas a cada 20 m.

85

- ✓ Seções Transversais

Serão niveladas distando de 20,00m do eixo locado em seus pontos característicos de mudança de declividade do terreno, sendo nivelada no mínimo até os alinhamentos prediais existentes.

O controle geométrico será exercido durante as operações construtivas, com base nos piquetes de amarração do eixo e referência de cotas e durante as operações de acabamento, com régua, de madeira ou metálica, de três metros de comprimento.

Após a execução da regularização, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície acabada não deverá apresentar depressões que permitam o acúmulo de água, permitindo-se as seguintes tolerâncias: *2% acima e 2% abaixo cm, em relação às cotas de projeto;

- ✓ NOTAS DE SERVIÇOS:

Notas de Serviços de Terraplenagem:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A coleta de dados para elaboração das notas de serviços será feita através de levantamento topográfico e nivelamento primitivo do terreno natural.

- ✓ Elaboração da Nota de Serviço de terraplenagem:

No campo, o topógrafo procede-se à marcação, através de piquetes e testemunhas, do offset da esquerda e da direita de cada estaca. Esses são nivelados e contranivelados, admitindo-se, para fechamento, um erro máximo de 0,02m por quilômetros de extensão nivelada.

Em cada seção transversal marcam-se os offsets com as cotas obtidas no nivelamento. Havendo diferença inferior a 0,40 metros entre as cotas obtidas na seção transversal e as do nivelamento, procede-se à correção do desenho da seção compreendida entre o eixo e o offset que apresentou a diferença de cota. Diferenças superiores a 0,40m não são toleradas, sendo necessário efetuar novo levantamento da seção transversal.

Com a Nota de Serviço, procede-se a marcação dos offsets no campo. Para isso são colocadas junto aos offsets dos aterros varas com cruzetas na parte superior, de modo a indicar a altura a ser atingida pelo aterro. Os pés do aterro também são marcados com pequenas varas nas futuras cristas dos cortes. A determinação dos pés dos aterros e das cristas dos cortes é feita medindo-se na normal do eixo, a partir dos offsets, a distância fornecida pela Nota de Serviço.

Obs.: Todas as notas de serviços deverão ser assinadas pelo responsável pela empresa e devidamente registrada no CREA/TO.

- ✓ Recebimento com Base no Controle Geométrico

- a) As cotas de projeto do eixo longitudinal do reforço, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm;
- b) As cotas de projeto das bordas das seções transversais do reforço, não deverão apresentar variações superiores a 1 cm;
- c) As espessuras, em qualquer parte da camada não devem ser inferiores a 90% da espessura de projeto.

A declividade e o alinhamento definidos no projeto serão controlados topograficamente.

Será executado controle geométrico, através de um processo topográfico normal, para verificar se a inclinação do talude reconfortado está de acordo com os valores especificados, sendo dispensado este tipo de controle nos casos de pequenas áreas afetadas.

- ✓ Locação de rede de águas pluviais

Acompanhamento da locação da rede de drenagem pluvial que deverá estar de acordo com o projeto executivo e de acordo com as notas de serviço, partindo de coordenadas implantadas no município de Palmas.

O nivelamento deverá partir de um RN verdadeiro sendo feito em todas as etapas o nivelamento e contranivelamento.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

✓ **Locação Pavimentação**

Acompanhamento da locação da pista de rolamento das vias a serem pavimentadas de acordo com o projeto executivo e de acordo com as notas de serviço, partindo de coordenadas implantadas no município de Palmas. O nivelamento deverá partir de um RN verdadeiro sendo feito em todas as etapas o nivelamento e contranivelamento.

Constitui objeto o relatório de atividades abaixo:

- Serviços técnicos de engenharia para projetos técnicos;
- Levantamento planialtimétrico cadastral;
- Levantamentos planimétrico;
- Levantamento para corte e aterro de áreas públicas.

Seguem diretrizes para os serviços acima relacionados:

- Implantação de marcos de apoio;
- Implantação de poligonais ao longo do perímetro da área/trecho objeto do projeto;
- Implantação de poligonais de contorno na primeira quadra adjacente à esquerda e a direita;
- Implantação de poligonais internas;
- Levantamentos planialtimétricos e cadastrais;

Material Técnico para as atividades citadas:

- Software de CAD e software para serviços de topografia;
- Fornecimento de ART e/ou TRT do profissional devidamente habilitado no conselho de classe;
- Plantas plotadas e arquivos digitais dos referidos levantamentos;
- Ligação “on-line” entre a Empresa/profissional prestadora de serviços e a Secretaria;
- Os levantamentos serão realizados com equipamentos GPS Geodésico RTK, Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT) ou similar.
 - Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT)

A Proponente deverá apresentar (em escala gráfica adequada), com base na planta a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Palmas, todos os dados dos levantamentos planialtimétricos executados em campo, com cotas de nível de no máximo de 1,00 em 1,00 metro e perfis transversais e longitudinais com estacas de 20,00 em 20,00 metros (quando necessário) a serem definidos em cada objeto. A contratada deverá apresentar também as interferências constatadas em imóveis lindeiros ao local de estudo. Caso a situação exija um aprofundamento dos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

serviços de topografia, a empresa contratada deverá executá-lo em acordo com o exigido pelo fiscal do objeto em questão. Para tanto, será de responsabilidade da empresa contratada todos os insumos, equipamentos, deslocamento e o que mais se fizer necessário para execução dos trabalhos.

Para elaboração do projeto, deverão ser mantidos contatos com a Assessoria de Engenharia Municipal, com o objetivo de colher todos os dados necessários (detalhes) para a adequação do mesmo às peculiaridades de cada objeto.

Quando necessário, os projetos deverão conter legendas com as convenções adotadas. Os projetos deverão ser encadernados com lista / relação de todas as pranchas projetadas. A Área de Projetos fornecerá o selo-padrão a ser colocado nos projetos. A entrega dos projetos deverá ser apresentada em “CD/DVD”, gravados no arquivo “Auto-Cad”, versão 2021, extensões DWG e PDF, editáveis sem qualquer proteção, ou enviados por meio digital ao fiscal do objeto determinado pela Assessoria de Engenharia Municipal.

Toda impressão dos documentos técnicos ficará a cargo da Assessoria de Engenharia Municipal da Prefeitura Municipal de Palmas, devendo as cópias impressas quando necessárias, serem assinadas pelo profissional habilitado que realizou o levantamento.

A Proponente deverá realizar o acompanhamento de obras terceirizadas contratadas pela Prefeitura de serviços que necessitem da aferição deles para fins liberação de medição por parte da Prefeitura Municipal e as demarcações necessárias para a execução de obras de execução direta da Municipalidade.

Quando solicitado pela fiscalização, o contratado deverá apresentar junto com os levantamentos executados a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos mesmos.

O Controle Tecnológico das Obras de Pavimentação será realizado conforme os seguintes procedimentos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- ✓ A fiscalização da SEISP indicará previamente, ao responsável técnico da empresa contratada, as vias que iniciarão obras de pavimentação com suas respectivas características;
- ✓ A empresa contratada, em comum acordo com a fiscalização, elaborará plano de atuação junto a cada obra explicitando os tipos e quantidades de ensaios tecnológicos a serem realizados, bem como prevenindo o levantamento cadastral da infraestrutura, conforme o cronograma de execução das obras;
- ✓ Começando efetivamente a execução das obras, a empresa contratada iniciará o trabalho em campo
- ✓ utilizando a equipe para cadastramento da infraestrutura existente e em implantação. Conforme a complexidade e o ritmo de andamento das obras, **uma das equipes de cadastramento poderá atuar em mais de uma via;**

Conforme plano inicial de atuação e de acordo com o andamento das etapas da obra, a empresa contratada realizará a coleta dos materiais e das amostras necessárias para posterior análise em laboratório, conforme normas específicas;

- ✓ A empresa contratada providenciará a realização dos ensaios previstos, sendo que seus relatórios e laudos de resultados, devidamente identificados e assinados pelo responsável habilitado para realização deles, serão entregues à fiscalização da SEISP;
- ✓ As informações coletadas pela empresa contratada no levantamento cadastral da infraestrutura serão fornecidas para a fiscalização da SEISP através de documentos impressos tipo tabelas, planilhas, textos, plantas e desenhos; além da respectiva mídia digital editável e de impressão (arquivos em PDF, DWG, DOC, XLS, ODT, ODS ou similar), devidamente identificados por obra;
- ✓ Os registros fotográficos realizados pela empresa contratada também serão fornecidos a fiscalização da SEISP em mídia digital, devidamente identificados por atividade e obra (arquivos em PDF, JPG, JPEG ou similar);

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão seguir o determinado na TABELA DE CONSULTORIA DO DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, com o competente laudo de aferição dele.

- ✓ Tabela 6 - Cesta de instalações de topografia (B8958)

Shirlene da Silva Martins

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 05/02/2026 15:32:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 946211F3





Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 61 (603 Sul), Al. 05 HM - Lt 02 - 77016 366
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**PLANEJAMENTO
E GESTÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Matricula nº 29.874



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
 MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO DO (A)
 E

O Município de Palmas por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006, **IN SEGES/MGI nº 2/2023**, **Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP**, **Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente contratação destina-se à **contratação de empresa de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório e execução de serviços técnicos de topografia, no Município de Palmas**, conforme condições e especificações descritas neste edital, termo de referência, anexos e elementos instrutores.

1.2. Os serviços objeto da presente Concorrência compreendem:

1.3. **Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência, Anexo III - Projeto Básico e deverá obedecer ao cronograma físico dos serviços, estabelecido neste Edital e seus anexos.**

1.4. A **CONTRATADA** será responsável por alocar os recursos humanos e materiais suficientes para atendimento de prazo, da qualidade e dos serviços executados, e na contratação de:

- a) prestadores de serviços de execução especializados ou não, necessários para a execução técnica dos serviços previstos nos Anexos I, II e III.
- b) veículos, aeronaves e outros meios imprescindíveis para a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do contrato a ser pago pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

2.3. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

2.3.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O prazo de vigência contratual é de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da assinatura deste contrato, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os prazos de execução estão definidos no Cronograma Físico dos Serviços, não podendo exceder o prazo máximo ali estabelecido.

3.4. O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes das prestações dos serviços deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários na Funcional Programática: xxxxxxxxxx, Natureza da Despesa xxxxxxxx, Fonte de Recursos: xxxxxxxx, Ficha xxxxxxxx, Subitem: xxxxx.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, devendo ocorrer após aceitação das Notas Fiscais/Faturas, pelo Contratante, em até 30(trinta) dias, o qual deverá ocorrer da seguinte forma:

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.1.2. A medição dos serviços será feita pela **CONTRATADA** e registrada em planilha de medição dos serviços executados, devendo ser encaminhado a **CONTRATANTE**, para aceite, em até 10 dias após a finalização dos serviços;

5.1.3. A aprovação ocorrerá em até 10(dez) dias úteis do recebimento da planilha e demais documentos pela **CONTRATANTE**, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº/2025 e a manifestação de aceitação do gestor contratual;

5.1.4. Caso a planilha não seja aprovada, os serviços reprovados deverão ser refeitos no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**;

5.1.5. A documentação de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço citado no *caput* deste item, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento;

5.1.6. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

5.1.7 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

5.1.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à Prefeitura a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência, bem como a emissão de Parecer Técnico laboratorial fundamentado e assinado, e a apresentação de amostragem conforme Projeto Básico;

6.1.3. Responsabilizar-se pela execução do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura e a terceiros.

6.1.4. Observar as práticas de boa execução com fornecimento de material de qualidade e características especificadas;

6.1.5. Manter no local dos serviços o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total;

6.1.6. Submeter à apreciação da Fiscalização, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais especificados, sob pena de impugnação;

6.1.7. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornece os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

6.1.8. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura de Palmas/TO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Palmas, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

6.1.9. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.1.10. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Prefeitura de Palmas/TO.

6.1.11. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.1.12. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Palmas, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com a Prefeitura de Palmas/TO.

6.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

6.1.14. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura de Palmas/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1.15. Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Palmas/TO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

6.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

7.1.5. A Contratante não se obriga a solicitar todos os itens e as quantidades licitadas.

7.1.6. Proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado possa cumprir o objeto desta licitação.

7.1.7. Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada;

7.1.8. Nomear Gestores para executar a fiscalização da execução do serviço, e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

7.1.9. A existência e a atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne na execução do serviço contratado.

7.1.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.5. Observadas as orientações contidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia mencionada no item 8.1 poderá ser efetuada mediante:

- e) **Títulos da dívida pública**, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- f) **Em espécie**, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças;
- g) **Carta de fiança bancária**;
- h) **Seguro-garantia** em apólice nominal ao Município de Palmas

8.5.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.4, observada a legislação que rege a matéria.

8.5.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

8.5.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.5.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

8.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado na serviços em questão;

9.2. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega dos serviços;

9.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros nos Diários de Serviço;

9.5. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria de acordo com área de competência com o cargo de fiscal e suplente, para acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do Decreto Municipal 2.460/2023 e Decreto Municipal 2.461/2023

9.6. A autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e a Fiscalização;

9.7. Acompanhar a execução do serviço, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

9.8. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

96

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedado transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS

11.1 O autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, nos termos do artigo 93 da Lei Federal 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficando a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmas pelo prazo de até três anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.1.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 2.400/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 05/02/2026 15:32:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 946211F3



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

14.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas, específico dos itens do ramo de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SICRO. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

15.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo II-Termo de Referência, oriundo deste Contrato.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.11. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.12. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16. CLAUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 05/02/2026 15:32:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 946211F3



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

17.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia, incumbindo ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

19.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

19.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO

20.1. O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

21.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

21.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

